

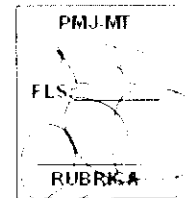
**TOMADA DE PREÇOS
Nº 002-2020**

**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE
AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E
CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO
IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA,
CONTRATO DE REPASSE Nº
866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS
PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

PASTA 02/ 02



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

Dotações

Dotação 3062
Órgão: 08 -
Unidade Orçamentária 08-190 -
Função: 26 -
Sub Função: 782-
Programa: 0028 -
Projeto Atividade: 1820 -
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Infraestrutura Urbana
Transporte
Transporte Rodoviário
Manutenção de Infraestrutura Municipal
Pavimentação Asfáltica via acesso IFMT
Obras e Instalações

Juína - MT, 22 de Janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

Conforme as solicitações, pedidos, orçamentos, projetos, justificativas e demais, anexos aos autos, na forma legal e em razão do interesse público, **DETERMINO E AUTORIZO** a abertura de processo licitatório modalidade **Tomada de Preços**, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 019.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 22 de Janeiro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
Assinatura
ELS.
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUINA/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, designado pela Portaria Municipal n.º 9.110/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – REGIME DE EMPREITADA - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis e as seguintes disposições editalícias.

O Edital da presente Tomada de Preços e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Os Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, poderão ser obtidos, diretamente, na Sala do Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, cuja cópia dos documentos será inserida em dispositivos de armazenamento por meio eletrônico "Pen Drive", a ser trazido pelo interessado ou seu Representante Legal ou solicitado através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020;
OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia (PAVIMENTAÇÃO VAI DE ACESSO AO IFMT – SEGUNDA ETAPA)
DATA DA ABERTURA: 19/02/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços do licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), imprerterivelmente, até as **08:00 horas (Horário Local) do dia 19/02/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preços, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, em conformidade com os Modelos estabelecidos neste Edital.

Os Envelopes, Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 19 de Fevereiro de 2020**), não sendo permitida a entrega de documentos de habilitação e de proposta de preços ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênera, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilhas Quantitativas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos, constantes dos ANEXOS e outros, que integram o presente Edital.

1.2. Os serviços deverão obedecer plenamente às exigências do presente Edital e seus anexos, que deste passam a ser partes integrantes, sendo que o regime de execução deve ser o de empreitada por preço global

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ORÇADO PARA A OBRA E SERVIÇOS (PREÇO):

2.1. Os Recursos Orçamentários destinados às despesas com a obra e serviços de engenharia, objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

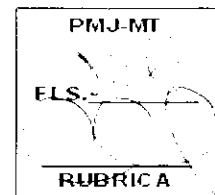
Dotação 3062	
Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08-190 -	Infraestrutura Urbana
Função: 26 -	Transporte
Sub Função: 782-	Transporte Rodoviário
Programa: 0028 -	Manutenção de Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade: 1820 -	Pavimentação Asfáltica via acesso IFMT
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.2. O valor global máximo orçado para a obra e serviços de engenharia, objeto deste Edital, está fixado em **R\$ 518.777,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

2.3. O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma, sendo executado conforme recursos discriminados abaixo:

2.4. Fonte de recursos

Recursos Governo Federal – Fonte 124 R\$ 447.619,05

Recursos Próprios Contrapartida – Fonte 1000: R\$ 71.158,45

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente constituídas, e que satisfaçam às exigências concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, e que se encontram prévia e devidamente cadastradas para o presente procedimento licitatório, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO XV, que integra o presente Edital.

3.2. O/s representante/s legal/ais do/s licitante/s deverá/ão antes da entrega dos envelopes, identificar-se perante o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munidos dos seguintes documentos:

3.2.1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

3.2.2. Prova de Titularidade da Empresa ou Procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

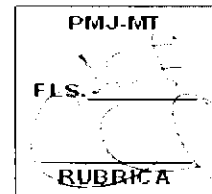
3.3. Não poderá participar da licitação empresa declarada inidônea, para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Municipal, sob pena de incidir no crime tipificado no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. É vedada a participação nesta licitação:

3.4.1. De empresa que mantenha em seu quadro servidor público, funcionário ou ocupante de cargo comissionado, da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, como diretor, gerente, administrador, responsável técnico, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas;

3.4.2. De consórcios ou grupos de firmas;

3.4.3. De empresas que tenham contra si ajuizadas ações de falência ou equivalente;

3.4.4. De pessoa física ou jurídica, representando mais de uma empresa.

3.4.5. De empresa declarada inidônea por ato do Poder Público; e,

3.4.6. De empresa impedida ou proibida de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.5. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente Tomada de Preços:

3.5.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. É permitida a participação do autor do projeto ou de empresa a que se refere o subitem 3.5.2., deste Edital, na presente Tomada de Preços de obra e serviço de engenharia, ou na sua execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

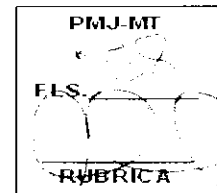
3.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 3.5., do presente Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.8. O disposto no subitem 3.7., do presente Edital, aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.9. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e apresentação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

4. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO:

4.1. As empresas interessadas em participar da licitação, que não possuem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Poder Executivo Municipal de Juína-MT, deverão providenciar o cadastro até o 3.º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme art. 22, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, junto ao Departamento de Compras, Materiais e Licitações, da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, munida dos seguintes documentos:

4.1.1. Contrato Social em vigor e suas alterações;

4.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

4.1.3. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

4.1.4. Certificado de Registro no cadastro do ICMS, mantido pela Receita Estadual, referente à Inscrição Estadual – IE.

4.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC será emitido pelo Departamento de Compras, Materiais e Licitações, da Administração Pública Municipal de Juína-MT, exclusivamente, para fins de participação na presente Tomada de Preços, conforme modelo estabelecido no ANEXO IX, do presente Edital, podendo ser exigida a sua apresentação durante todas as fases da Tomada de Preços, e não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, exigidos na forma prescrita neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

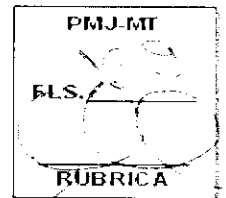
5.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, **NUMERADOS E DISPOSTOS ORDENADAMENTE E ENCADERNADOS DE FORMA A NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS**. Os prazos de validade previstos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

5.1.1 Os Documentos Pessoais, Procurações e Termos de Representação, conforme o caso e quando necessários, deverão ser entregue na abertura da sessão à Comissão Permanente de Licitação, em separado, dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado e alterações subsequentes, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

5.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado e alterações subsequentes, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

5.2.1.3. No caso de empresa individual, registro comercial.

5.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

5.4. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo deverá vir acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

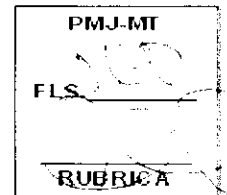
5.3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito - CND ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa – CPEND, relativo aos Tributos Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.3.1.3. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais – (para fins gerais ou participação em Licitações);

5.3.1.4. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, do município da Licitante;

5.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.1.6. Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e,

5.3.1.7. Alvará de Funcionamento, do município da Licitante.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

5.4.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

5.4.1.1. Registro ou inscrição da EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, bem como regularidade de situação junto ao mencionado Conselho Regional (se a licitante vencedora for de outro Estado, que não o de Mato Grosso, será necessário o visto do respectivo Conselho com jurisdição no Mato Grosso, no momento da contratação);

5.4.1.2. Comprovante que possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional(is) de nível(is) superior(ores), com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor(es) de anotação(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes, com quantidade em m² igual ou superior, a solicitada neste Edital;

5.4.1.3. Para comprovação da capacidade técnico-profissional apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO)** emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes, com quantidade em m² igual ou superior, e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital;

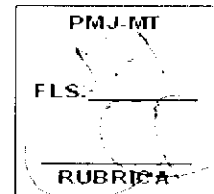
5.4.1.3.1. Para comprovação da execução de obras exigidos no item 5.4.1.3. é permitido a somatória de Atestados ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT (DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO)**, de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.4.1.3.2. A(s) empresa(s) também deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, comprovante(s) de vínculo(s) permanente(s) entre o(s) profissional(is) indicado(s) no item **5.4.1.2.** e a empresa licitante; essa comprovação deverá(ão) ser feita (s) através de:

5.4.1.3.3. Relação(ões) empregatícia(s), por Carteira(s) de Trabalho(s) ou livro(s) de Registro(s) de Empregado(s) e/ou Contrato(s) de prestação(es) de serviço(s) de Profissional(is) autônomo(s), com atribuição(es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será(ão) exigida(s), ou;

5.4.1.3.4. Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA de forma idêntica ao mencionado anteriormente. Integrante(s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA, nas condições pertinentes ao subitem 5.4.1.2. deste Edital;

5.4.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01, **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL**, conforme Modelo sugerido pelo ANEXO XVII, deste Edital;

5.4.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar no interior do Envelope n.º 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VIII, deste Edital, referente a visita técnica e inspeção que realizou no local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, dos serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação;

5.4.3.1. O Licitante que não efetuar a visita técnica, em cumprimento ao item 5.4.3, do instrumento convocatório, deverá entregar declaração em papel timbrado, sob pena de inabilitação e de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assume, incondicionalmente, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.5.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

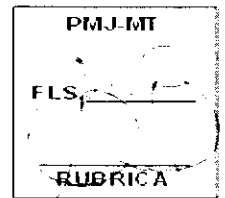
5.5.1.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.5.1.2. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.5.1.3. **Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor constante no item 2.2. do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

5.5.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará através de **entrega de planilha**, devidamente assinada pelo Contador ou pelo responsável, dos seguintes índices contábeis:

5.5.2.1. ILC igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

5.5.2.2. ILG igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo (AC + RLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo (PC+ELP)}}$$

5.5.2.3. IET menor ou igual a 0,80 (zero oitenta) a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$IET = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo (PC + ELP)}}{\text{Ativo Total}}$$

5.5.2.4. Onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
IET	=	Índice de Endividamento Total

5.5.3. A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima, conforme demonstrações das fórmulas.

5.5.3.1. A empresa que apresentar os índices em desconformidade com os valores expressos em Balanço será inabilitada.

5.5.4. A apresentação dos índices contábeis é imprescindível para a verificação da solidez financeira da proponente, em conformidade com o objeto do presente certame, uma vez que trata-se de obra de grande vulto e aporte.

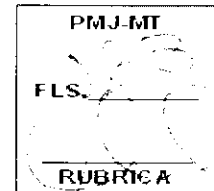
5.6. OUTROS DOCUMENTOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.6.1. As empresas interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo titular da empresa ou por procurador com poderes bastante, sob pena de inabilitação:

5.6.1.1. **"DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99"**, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VII, deste Edital;

5.6.1.2. **"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE"**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO IV, deste Edital;

5.6.1.3. **"DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL"**, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO V, também deste Edital;

5.6.1.5. **"TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE"**, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO X, deste Edital.

5.6.1.6. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017**, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XVIII, deste Edital.

5.6.1.7. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, deverão apresentar também dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

5.6.1.7.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); ou,

5.6.1.7.2. **"DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP"**, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO XV, deste Edital.

5.7. **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

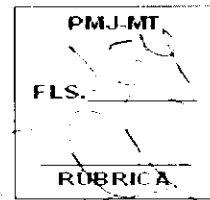
5.7.1. A visita técnica do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local (todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante).

5.7.1.1. O Licitante que não efetuar a visita técnica, em cumprimento ao item 5.4.3, do instrumento convocatório, deverá entregar declaração em papel timbrado, sob pena de inabilitação e de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assume, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

5.7.2. A visita técnica citada no subitem anterior, poderá ser realizada por representante da empresa interessada, no local objeto da obra, a partir do dia da publicação deste edital até o dia **17/02/2020**, com acompanhamento de técnico indicado pela Administração Pública Municipal, onde serão expedidos em favor das empresas que desejarem participar do certame o "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA", cuja visita deverá ser agendada, previamente, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação das propostas, com o Presidente da CPL, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, no telefone (66) 3566-8302.

5.7.3. Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

5.7.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

5.7.6. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

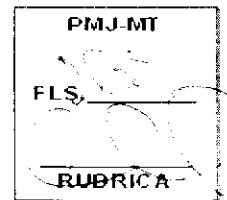
5.7.7. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

5.7.8. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.7.9. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.7.10. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, a falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos ANEXOS, constantes deste Edital.

5.7.11. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

5.7.12. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior presente Edital para referido documento.

5.7.13. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

5.7.14. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

5.7.15. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

5.7.16. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitações.

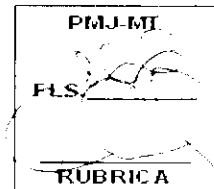
5.7.17. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.7.18. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

5.7.19. Os Envelopes que não for abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preço deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em 01 (um) envelope fechado e indevassável, identificado como de n.º 01, endereçado da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá obedecer às especificações deste Edital, e apresentada em invólucro fechado (colado ou lacrado), redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada (ou digitada), em papel timbrado, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada.

7.2. Da proposta deverão constar:

7.2.1. Obrigatoriamente:

7.2.1.1. Planilha Orçamentária, com a descrição dos materiais, serviços e preços da Licitante, correspondente a Planilha Orçamentária, constante conforme informações do ANEXO II, deste Edital, com os preços propostos;

7.2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro da obra da Licitante;

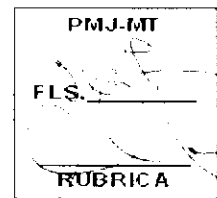
7.2.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas (se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta);

7.2.1.4. A empresa deverá apresentar a composição do BDI conforme proposta da planilha orçamentária apresentada.

7.3. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, consoante art. 5.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.6. Todos os tributos, taxas e demais despesas e encargos trabalhistas e previdenciários deverão estar incluídos no preço da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os interessados em participar da presente Tomada de Preços deverão apresentar a PROPOSTA PREÇOS em 01 (um) envelope fechados e indevassáveis, distinto do envelope de apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, identificado como de n.º 02, endereçados da seguinte forma:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PREÇOS

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. Antes de declarar aberta a sessão da Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá analisar e decidir sobre todas as prejudiciais do certame, em especial, sobre eventuais impugnações ao Edital protocoladas por cidadãos ou licitantes e até este momento não analisadas e decididas.

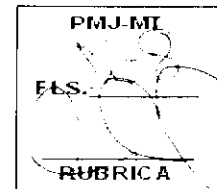
9.2. Nesta fase, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação identificará os interessados que compareceram pessoalmente, seus titulares ou os seus representantes legais, se for o caso, de acordo com as disposições deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.3. A identificação pessoal do licitante ou de seu representante legal, presente a sessão, será feita sempre por meio de documento de identidade oficial, em que conste a foto do identificando.

9.4. O licitante que comparecer pessoalmente na sessão da licitação está dispensado de apresentar-se com Termo de Representação ou Procuração, mas deverá apresentar o documento de identidade oficial, quando necessários.

9.5. Identificado os interessados que compareceram pessoalmente - seus titulares ou os seus representantes legais - e verificado dentre eles quem tem ou não poderes para se manifestar-se na sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará a consignação em ata de tais informações.

9.6. A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá ser exigido a utilização da Credencial pelos identificados, na forma do subitem anterior, durante a sessão da Tomada de Preços, caso que, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a emissão das respectivas Credenciais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XIII, deste Edital.

10. DA SESSÃO DE ABERTURA:

10.1. A Comissão de Licitação receberá dos licitantes, no local, data e horário constante neste Edital, os envelopes n.ºs 01 e 02 contendo, respectivamente, a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.

10.2. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

10.3. Inicialmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de documentação, que serão rubricados por todos os presentes, facultando aos representantes das empresas licitantes o exame das mesmas.

10.4. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas dos licitantes que tenham satisfeito as exigências do presente Edital.

10.5. Na fase de habilitação preliminar, após o exame acurado da documentação, não havendo intenção recursal e com desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação, procederá à abertura do Envelope da Proposta de Preços das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do teor das mesmas.

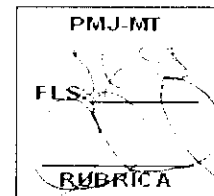
10.6. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a abertura da Proposta de Preços, somente depois de expirada a fase recursal quanto a habilitação dos licitantes ou quando todos os licitantes expressamente firmarem o Termo de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



desistência do direito e do prazo de recorrer, conforme modelo estabelecido no ANEXO XIV, do presente Edital.

10.7 Caso haja intenção das empresas recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura do Envelope da Proposta de Preços acima mencionado, devendo a sessão ser suspensão, concedendo o prazo recursal de lei, e então será designada nova data para reunião de abertura dos aludidos envelopes de propostas, devendo constar em ata circunstanciada.

10.8. Os recursos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas, bem como, nos casos de revogação ou anulação da licitação deverão ser interpostos sob pena de preclusão, no prazo previsto neste Edital, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, limitado à aceitabilidade ao valor de mercado, podendo a Administração Municipal, a qualquer momento, solicitar a composição de preços unitários de itens que julgar conveniente, atendidas as demais condições e especificações do Edital.

11.2. As propostas serão classificadas em sequência crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.

11.3. A Comissão, para efeito de julgamento, poderá a qualquer tempo solicitar esclarecimentos dos concorrentes, sobre as propostas apresentadas.

11.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio, com a presença dos interessados.

11.5. Não será levada em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

11.6. O valor global da Planilha Orçamentária, constante do ANEXO II, do presente Edital, constitui o valor máximo orçado pela Administração Municipal para a obra e dos serviços de engenharia objeto desta licitação, correspondendo ao valor de **R\$ 518.777,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado o disposto nas alíneas "a" e "b", do § 1.º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.7. Na proposta de preços apresentada pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e as Bonificações e Despesas Indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.8. O valor estabelecido no subitem 11.6., deste Edital, é o máximo admissível, considerado como critério de aceitabilidade pelo presente Edital.

11.9. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

11.10. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

11.11. Nos preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços Unitários apresentados pelos proponentes deverão estar compreendidos todos os custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas.

11.12. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278 de 07/01/02, e dos itens e subitens do presente Edital e seus ANEXOS.

11.13. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.14. Será desclassificada a proposta de preços que:

11.14.1. Não atender às exigências contidas no objeto desta licitação;

11.14.2. For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

11.14.3. Afrontar qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dispostos no Edital;

11.14.4. Apresentar preços superiores ao valor máximo orçado pela Administração, estabelecido no subitem 11.6., do presente Edital;

11.14.5. Não for apresentada em conformidade com o presente Edital, ou que mencione condições restritivas ou opções de preços alternativos contrastantes com a natureza da licitação;

11.14.6. Apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura das propostas.

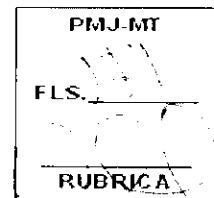
11.14.7. For manifestadamente inexecutáveis, exceto se demonstrar e comprovar a viabilidade da sua proposta, conforme disposto no subitem 11.16., deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.15. Para os efeitos do disposto neste Edital, consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.15.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou,

11.15.2. Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

11.16. O licitante que apresentar proposta com preços manifestamente inexequíveis, para efeitos deste Edital, deverá juntar com a Proposta de Preços, no respectivo envelope, a Planilha Orçamentária integrante deste Edital, impressa em papel ofício, com os valores unitários e totais propostos, bem como, demonstrar a viabilidade dos valores que forem diferentes dos orçados pela Administração Municipal, por meio de documentação que comprove que os encargos sociais estão de acordo com a legislação em vigor, que os custos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade, assim como, os encargos considerados na composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados a seu valor econômico sendo, portanto, preço à vista.

11.17. Dos licitantes classificados na forma do subitem 11.16., deste Edital, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens 11.15.1. e 11.15.2., deste Edital, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º, do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 11.15., deste Edital, e o valor da correspondente proposta.

11.18. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça *jus* ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007:

11.18.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.18.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

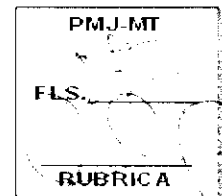
11.18.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.18.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

11.18.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.18.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame e, não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no § 2.º, do art. 3.º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.19.1. Produzidos no País;

11.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

11.19.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.20. Persistindo o empate, o critério de desempate se dará por sorteio, no qual será retirado uma cédula por vez, sendo o primeiro sorteado declarado como vencedor, e assim, retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.21. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, tenha alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

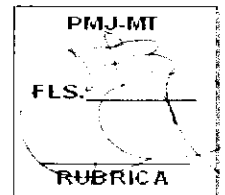
11.22. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior é concedida a critério da Administração, quando requerida justificadamente pelo licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.23. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

11.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de modo motivado.

11.25. Poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação - em consideração do princípio do formalismo moderado dos procedimentos administrativos - ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta de preços e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

11.26. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, livres ou com correção das causas determinantes da inabilitação ou da desclassificação.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os encargos da execução do contrato, recebimento do seu objeto e fiscalização, ficarão sob responsabilidade das Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

12.3. O licitante vencedor só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da Administração Pública Municipal.

12.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização da Administração Pública Municipal e o licitante vencedor assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização caso efetue alguma troca sem a devida autorização.

12.5. No ato de pagamento da primeira parcela o licitante vencedor deverá apresentar ART de execução autenticada à Administração Pública Municipal.

12.6. No início da obra deverá o licitante vencedor apresentar o DIÁRIO DE OBRA com Termo de Abertura.

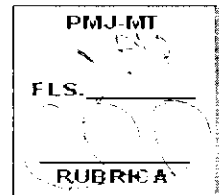
12.7. O licitante vencedor deverá ter profissional habilitado junto ao CREA/MT com registro, conforme previsto e identificado na licitação para proceder em qualquer obra ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



serviço visita técnica com comprovação em anotação registrada no "DIÁRIO DE OBRA" com anuência do técnico ou fiscal indicado pela Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de execução, e com a obrigatoriedade de uma visita técnica a cada 15 (quinze) dias, no decorrer do andamento da obra e dos serviços, sendo que tal exigência é de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

12.8. A cópia do "DIÁRIO DE OBRA" que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado ao licitante vencedor em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

12.9. Após o início da obra o DIÁRIO não poderá sair da Unidade ou Dependências onde está estabelecido o licitante vencedor no Município de Juína-MT.

12.10. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com a especificação, o setor responsável aprovará e receberá os serviços.

12.11. Poderá a Administração Municipal, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da Construção realizada pelo licitante vencedor, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93 e as normas da Lei Federal n.º 8.078/90.

12.12. Deverá, também o licitante vencedor, manter Equipe de Higiene e Segurança do trabalho no canteiro de obra, de acordo com a legislação pertinente e aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

12.13. Fica o licitante vencedor obrigado também a apresentar a, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referentes aos trabalhos que executaram na obra, bem como as fiscais e parafiscais.

12.14. O licitante vencedor é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

12.15. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais disposições constantes deste Edital, a contar da data emissão da Autorização de Início de Obra e dos Serviços.

13. DAS MEDIÇÕES, DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 55
RUBRICA

13.1. DAS MEDIÇÕES:

13.1.1. Os serviços realizados serão objeto de medição ou avaliação mensal procedida pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.

13.1.2. As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

13.1.3. Medição inicial correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato; e,

13.1.4. As medições, exceto a inicial e a final serão realizadas mensalmente.

13.1.5. O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

13.1.5.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com o critério de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato da Administração Municipal;

13.1.5.2. O valor de cada Medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzindo o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior; e,

13.1.5.3. Cada Medição deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição será realizado da seguinte forma:

13.1.5.3.1. As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da Medição ou Avaliação; e,

13.1.5.3.2. Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

13.1.5.4. A efetuação da Medição Final ou Medição Única, somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessários.

13.2. DOS PAGAMENTOS:

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósitos em conta corrente da contratada, sendo que, qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final ou Avaliação dos serviços executados, procedidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo Senhor Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

13.2.2. O pagamento será feito em moeda corrente, após a medição, contra a apresentação do documento de cobrança/Nota Fiscal e até 30 (trinta) dias da aceitação do mesmo pela Administração Municipal.

13.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a não apresentação da documentação exigida neste Edital ou em caso de irregularidade fiscal.

13.2.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste Edital, bem assim providenciar a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

13.2.5. A critério da Administração Municipal poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

13.2.6. O pagamento deverá ser solicitado à Administração Municipal, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.

13.2.7. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados conforme a planilha de levantamento de eventos – PLE, anexa ao projeto e aprovada pelo órgão concedente.

13.3. DO RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS:

13.3.1. A obra e os serviços objeto deste edital serão recebidos pela Administração Municipal, ao término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

13.3.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório de Obra, devidamente circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e cronograma.

13.3.1.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra, devidamente circunstanciado, após verificar que os serviços entregues possuem todas as características consignadas na proposta e no edital, no que tange a quantidade, qualidade e prazos ali especificados.

13.3.2. O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante Termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

13.3.3. Recebimento Definitivo será realizado por uma Comissão Especial ou pela Equipe Técnica, designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante Termo, assinado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados, a teor do art. 618, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil brasileiro.

14. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES:

14.1. Após a adjudicação, a efetivação dos serviços será efetuada mediante contrato administrativo de empreitada por preço global celebrado com a Administração Municipal, observando as condições estabelecidas neste Edital, conforme Minuta do Contrato Administrativo que segue no ANEXO XV, do presente Edital.

14.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2.º, do art. 65, do mesmo Diploma Legal.

14.3. As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizadas por lavratura de Termo de Aditamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Servidor Público designado pela Administração Pública Municipal.

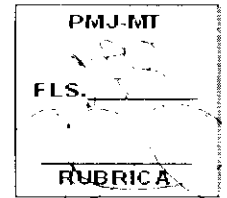
15.2. Caberá ao licitante vencedor o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de sua inteira responsabilidade, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do "DIÁRIO DE OBRA" ao Fiscal de Contrato, responsável pela Fiscalização, se assim solicitado.

15.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos do licitante vencedor, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no "DIÁRIO DE OBRA", e, o mesmo se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

15.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, o licitante vencedor deverá recorrer ao DIÁRIO DE OBRA, sempre que



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

15.5. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.6. Serão obrigatoriamente registrados no "DIÁRIO DE OBRA":

15.6.1. PELO LICITANTE VENCEDOR:

15.6.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

15.6.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

15.6.1.3. As consultas à fiscalização;

15.6.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

15.6.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

15.6.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

15.6.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

15.6.1.8. Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

15.6.2. PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.6.2.1. A veracidade dos registros previstos nos subitens 15.6.1.1. e 15.6.1.2., deste Edital;

15.6.2.2. O andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

15.6.2.3. As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

15.6.2.4. As soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

15.6.2.5. As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

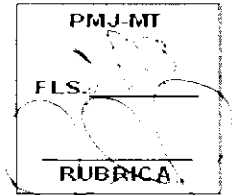
15.6.2.6. As determinações de providências para o cumprimento das especificações;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.6.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

16. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:

16.1. A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual compete as seguintes funções e atribuições:

16.1.1. Receber os envelopes documentação e propostas e examinar os documentos apresentados pelas empresas concorrentes e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato, de conformidade com as exigências do Edital;

16.1.2. Inabilitar qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências prescritas neste Edital;

16.1.3. Rubricar as propostas, lê-las e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

16.1.4. Lavrar ata circunstanciada das reuniões, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes ao ato;

16.1.5. Desclassificar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como aquelas que apresentarem ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório ou vantagem baseada em proposta das demais proponentes, e/ou:

16.1.5.1. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, assim consideradas consoante disposto no § 1.º, inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.1.5.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal; ou,

16.1.5.1.2. Valor orçado pela Administração Pública Municipal.

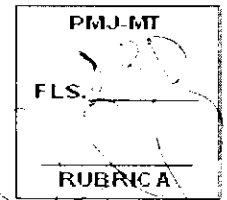
16.1.6. Exigir dos licitantes classificados - cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se os itens 16.1.5.1.1. e 16.1.5.1.2., do presente Edital - para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante item 16.1.5.1. e o valor da correspondente proposta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.1.7. Verificar a existência de erros numéricos na Proposta de Preços e proceder às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

16.1.7.1. Discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

16.1.7.2. Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a Proposta, sendo que o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.1.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, sendo que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto; e,

16.1.7.4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

16.1.8. Verificar em qualquer momento, até o término do contrato incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

16.1.9. Organizar o Mapa Geral da Tomada de Preço e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína-MT;

16.1.10. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão; e,

16.1.11. Promover a divulgação e publicação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos do Órgão realizador do certame, ou por meio do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOS PRAZOS:

17.1. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

17.1.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação em vigor e quanto às falhas ou irregularidades que viciam o presente Edital.

17.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Tomada de Preços perante a administração:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 12
RUBRICA

17.1.2.1. O cidadão que não protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação da Tomada de Preços;

17.1.2.2. O licitante que não protocolar o pedido até o 2.º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do Envelope da Proposta de Preços da Tomada de Preços.

17.1.3. As impugnações protocoladas por qualquer cidadão, deverão ser julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis da sua protocolização.

17.1.4. As informações e comunicações constantes da impugnação não terão efeito de recurso.

17.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.6. As impugnações não precisam ser autuadas em separado, mas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

17.1.7. As peças das eventuais impugnações ao edital enviadas por *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto nos subitens, do subitem 17.1.2., deste Edital.

17.2. DOS RECURSOS

17.2.1. Caberá Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.2.1.1. Classificação e desclassificação do proponente;

17.2.1.2. Julgamento das Propostas;

17.2.1.3. Habilitação ou inabilitação do licitante;

17.2.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

17.2.1.5. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

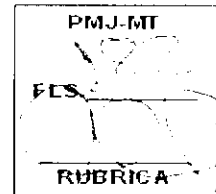
17.2.1.6. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



17.2.1.7. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

17.2.2. As peças das razões e contra razões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e protocoladas nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

17.2.3. Protocolado o recurso com as razões recursais, os autos serão encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que determinará a notificação dos demais licitantes para apresentar contrarrazões recursais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, decorrido o prazo, com e sem apresentação das contrarrazões, o Presidente, no mesmo prazo, poderá reconsiderar sua decisão ou fazer remessa dos mesmos ao Prefeito Municipal, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da remessa do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

17.2.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 17.2.1.1., 17.2.1.2., 17.2.1.3., 17.2.1.4. e 17.2.1.6., deste Edital, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 17.3.1.2., será feita mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, salvo para os casos previstos nos subitens 17.2.1.1., 17.2.1.2., 17.2.1.3., se presentes o/s titular/es ou o/s preposto/s dos licitante/s no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.2.5. Os recursos referentes à habilitação, julgamento das propostas e classificação terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

17.2.6. As peças dos eventuais recursos enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se as originais for protocoladas no Departamento de Compras, Materiais e Licitações dentro do prazo previsto em lei.

17.3. DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

17.3.1. Também cabem no presente procedimento licitatório:

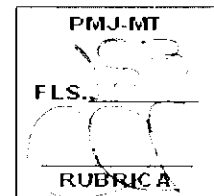
17.3.1.1. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



17.3.1.2. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, da decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do art. 87, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

17.3.2. As peças das eventuais Representações e Pedidos de Reconsiderações enviadas pelo correio, *fac-símile*, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, somente serão conhecidas pela Administração Municipal, se a original for protocolada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, dentro do prazo previsto em lei.

17.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

17.4.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo da Tomada de Preços estejam com vista franqueada aos interessados e licitantes.

17.4.2. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

17.4.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

18.1. Decorrido o prazo dos recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos da Tomada de Preços ao Prefeito Municipal para efeitos de adjudicação do objeto em favor do licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, consoante Minuta do Contrato Administrativo que segue no ANEXO XV, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

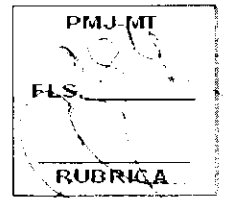
19.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.3. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Administração Pública Municipal e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, na legislação vigente e na proposta vencedora.

19.4. Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 88 a 89, do mesmo Diploma Legal.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

19.7. O disposto no subitem anterior, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações nos Contratos Administrativos contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

20.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

20.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

20.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior e de responsabilidade exclusiva do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito do/a contratado/a, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

20.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

20.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços, Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou Repactuação do Contrato, quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

20.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual a empresa licitante tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições da Tomada de Preços.

20.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

20.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

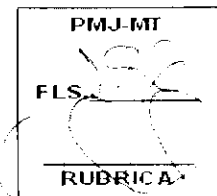
$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

20.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

20.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

20.3.3. Após o prazo previsto no subitem 20.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

20.3.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

20.3.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 1
RUBRICA

20.3.6. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

20.3.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

20.3.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

20.3.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

20.3.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

20.3.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

20.3.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

20.3.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

20.3.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

20.3.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.3.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

20.3.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

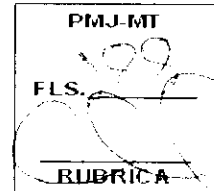
20.3.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.3.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela licitante vencedora e CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

20.4. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

20.4.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.4.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.4.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

20.5. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

20.5.1. A repactuação do contrato tem a finalidade de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

20.5.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

20.5.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

20.5.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

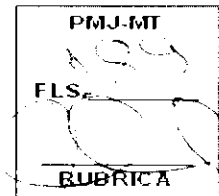
20.5.3. A administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.5.4. A repactuação do contrato deverá ser requerida pela licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 20.5.1., deste Edital, e, será efetivada mediante Termo de Aditamento.

21. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

21.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.91; (CND e FGTS), quando o mesmo for assinado no prazo superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

21.1.2. A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Administração Pública Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MT e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução n.º 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

21.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração Pública Municipal.

21.1.5. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pelo Contratante, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis deste.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

22.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

22.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

22.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

22.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

22.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

22.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

22.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

22.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.2. Se não verificada a culpa da contratada, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

22.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

22.2.2. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

22.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.2.5. Na não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

22.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

22.4.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 002
RUBRICA

22.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

22.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

22.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

22.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

22.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

22.9. Constitui também motivo de rescisão do contrato o fato da contratada manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

22.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, além de outras penalidades previstas neste Edital.

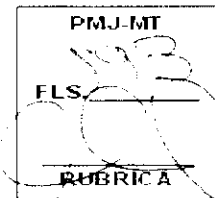
23.2. No caso do subitem anterior, poderá ser convidadas para assinar o contrato as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.3. As sanções administrativas prevista no subitem 23.1., não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

23.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.5. Em caso de atraso e inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

23.5.1. Advertência;

23.5.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

23.5.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

23.5.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

23.6. A multa será aplicada sobre o valor do contrato, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela Contratante.

23.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23.8. A empresa Contratada fica ciente que o recurso utilizado na execução da obra, é proveniente do erário público, razão pela qual ficará sujeita as consequenciais jurídicas, penalidades e sanções previstas na legislação em vigor, aplicáveis a espécie.

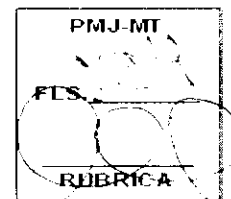
23.9. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital é equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.10. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

23.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei, para fins de embasar Execução Fiscal.

23.12. As multas serão aplicadas à empresa contratada, segundo os critérios estabelecidos pela Administração Municipal, observada a legislação em vigor, nas seguintes condições:

23.12.1. De 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor atualizado do contrato por dia que exceder os prazos de execução dos serviços;

23.12.2. De 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando:

23.12.2.1. Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;

23.12.2.2. Não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

23.12.2.3. Informar inexatamente à Administração Pública Municipal, sobre o andamento dos serviços contratados;

23.12.2.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública Municipal.

23.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL:

24.1. Após assinatura do contrato para emissão da ordem de serviço será exigida da empresa vencedora a prestação de garantia, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o efetivo cumprimento do contrato, em favor da Administração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

24.1.1. Caução em dinheiro;

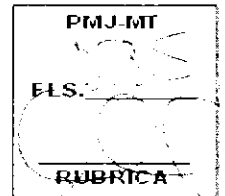
24.1.2. Títulos da dívida pública da União;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



24.1.3. Fiança bancária;

24.1.4. Seguro garantia.

24.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

24.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e recebimento definitivo do seu objeto, a Administração devolverá à Contratada a garantia mencionada no item deste Edital.

25. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

25.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

25.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, o Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

25.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

25.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

25.1.4. A cada resposta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

25.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes da Tomada de Preços, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

25.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

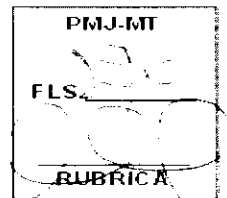
25.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARA ESCLARECIMENTOS E RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

PARA GARANTIA/RECOLHIMENTO DE MULTAS/DAMs:

Departamento de Tributação;
Telefone: (66) 3566-8327;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Telefone: (66) 3566-8300;
Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

26. DA REPRESENTAÇÃO E DAS PROCURAÇÕES:

26.1. O licitante quando não se fizer presente à sessão da Tomada de Preços e tiver intenção de manifestar-se no certame, deverá apresentar junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação um representante legal, conforme instruções abaixo.

26.2. A Representação do Representante Legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

26.2.1. Caso o Representante Legal seja sócio-gerente, titular ou diretor deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

26.2.1. Caso o Representante Legal não seja sócio-gerente, titular ou diretor, a sua Representação no Certame se fará mediante:

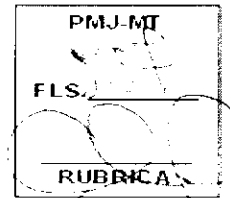
26.2.1.1. Termo de Indicação de Representante, que conceda ao Representante poderes legais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente o número da Tomada de Preços, assinada pelo Representante Legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, cuja comprovação se fará por meio da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual);

26.2.1.2. Instrumento Público de Procuração, que conceda ao Outorgado Representante poderes legais, firmado pelo Representante Legal da licitante, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual), contendo expressamente o número da Tomada de Preços, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XI, deste Edital; ou,

26.2.1.3. Instrumento Particular de Procuração, que conceda ao Representante Outorgado poderes legais, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO XII, deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada em participar do certame licitatório, contendo expressamente o número da Tomada de Preços, com assinatura do Representante Legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório, cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Estatuto, Contrato Social ou Registro na Junta Comercial (no caso de Firma Individual), sendo que:

26.2.1.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada.

26.2.1.3.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

26.3. O Termo de Representação e as Procurações, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora dos envelopes, quando exigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.4. Não será aceito nesta Tomada de Preços Representante com poderes legais ou outorgado que represente mais de uma licitante.

26.5. O Representante, munido de documento de identificação oficial (com foto), deverá apresentar um Termo de Representação ou Procuração, quando solicitado, para cada licitante que irá participar do certame.

26.6. Tanto no Termo de Representação como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para manifestar-se no processo licitatório, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

27. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

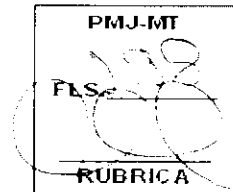
27.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sendo que dentro deste prazo o licitante vencedor deverá ter concluído a obra e serviços



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de engenharia, objeto da presente Tomada de Preços, em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro.

28. DO FORO:

28.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente certame de Tomada de Preços e na execução do contrato, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

29. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

29.1. Na proposta apresentada, no caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros; no caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

29.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

29.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

29.5. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

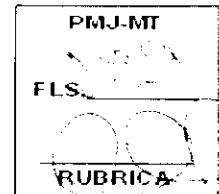
29.6. Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

29.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

29.8. A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

29.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.11. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Contratada e por sua conta exclusiva.

29.12. Competirá, igualmente à Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

29.13. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

29.14. A empresa contratada com sede em outro Estado deverá apresentar documento de registro ou inscrição com visto na entidade correspondente no Estado de Mato Grosso.

29.15. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

29.16. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item 29.15. acima, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

29.17. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 23
RUBRICA

29.18. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

29.19. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Administração licitante, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

30.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado pelos mesmos veículos de divulgação utilizados.

30.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo aos licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

30.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública Municipal.

30.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente procedimento e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor.

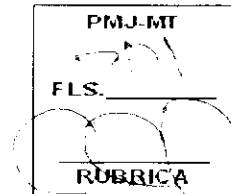
30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



30.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

30.8. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME DE TOMADA DE PREÇOS QUE ESTÁ RIGOROSAMENTE EXIGINDO DE TODOS OS QUE CELEBRARAM CONTRATOS COM A MUNICIPALIDADE O ESCORREITO CUMPRIMENTO CONTRATUAL (EXECUÇÃO), E, IMPONDO AOS INFRATORES, TODAS AS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES, ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, PREVISTAS NESTE EDITAL, ASSIM COMO PROVIDENCIANDO NO AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DE RESSARCIMENTO E/OU COBRANÇA, CASO CONSTATADOS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS CONTRATOS, ADVINDAS DE CONDENAÇÕES POR DANO MORAL, DANO MATERIAL, LUCROS CESSANTES ENTRE OUTROS PREJUÍZOS, IMPOSTA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE OU PELO PODER JUDICIÁRIO EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS EM GERAL E DE TERCEIROS PREJUDICADOS.

30.9. Integram o presente Edital de Tomada de Preços os seguintes ANEXOS:

30.9.1. ANEXO I – PROJETOS EXECUTIVOS;

30.9.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

30.9.3. ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E OUTROS;

30.9.4. ANEXOS IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

30.9.5. ANEXOS V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;

30.9.6. ANEXOS VI - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE;

30.9.7. ANEXOS VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

30.9.8. ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

30.9.9. ANEXO IX – MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC;

30.9.10. ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

30.9.11. ANEXO XI – MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

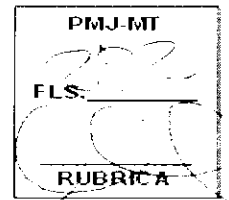
30.9.12. ANEXO XII – MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

30.9.13. ANEXO XIII – MODELO DE CREDENCIAL;

30.9.14. ANEXO XIV – TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO RECURSAL; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



30.9.15. ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017.

30.10. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Tomada de Preços e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 23 de Janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital da Tomada de Preços n.º 002/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 23 de Janeiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO I

Tomada de Preços n.º 002/2020

PROJETOS EXECUTIVOS

Devido ao tamanho dos arquivos o projeto executivo poderá ser acessado através do portal www.juina.mt.gov.br na aba publicações/licitações ou obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO II

Tomada de Preços n.º 002/2020
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

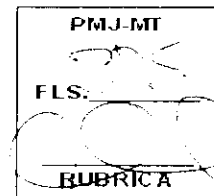
Propo- nente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA				TABELAS DE REFERÊNCIA:		CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2019 (Não Desonerado)			
Obra:	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA.						DNIT/SICRO/MT - JANEIRO/2019 (Não Desonerado)			
Munici- pio:	JUÍNA / MT				BDI (Utilizado):		20,69%	(Serviços)	Encargos Sociais:	115,80%
Local:	Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína/MT - SEGUNDA ETAPA (E.124 à E.151)				Extensão total:		550,00	m	Preço médio (R\$/m²) =	83,33
Bairro :	Campus IFMT				Área de Pavimento:		6.225,44	m²		
Data:	Agosto/2019				Contrato:		1052423-56/2018		Convênio: OGU MCidades/MDR - 866021/2018	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA										
ITEM	CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		
	SINAPI(1)					DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL	
META 1.	-	-	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						287.216,99	
1	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						18.072,00	
1.1	Composição Auxiliar nº 001	14.973,90	Administração local da obra através de serviços técnicos e de controle tecnológico.	und.	1,00	14.973,90	3.098,10	18.072,00	18.072,00	
2	-	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						11.205,20	
2.1	Composi ção Auxiliar nº 002	4.642,14	Mobilização de equipamentos para obra.	und.	1,00	4.642,14	960,46	5.602,60	5.602,60	
2.2	Composição Auxiliar nº 003	4.642,14	Desmobilização de equipamentos para obra.	und.	1,00	4.642,14	960,46	5.602,60	5.602,60	
3	-	-	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						8.089,78	
3.1	74209-001	505,86	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (Proporção: 8Y x 4Y = 2,88m x 1,80m - 1,0 unidade - Manual Padrão Governo Federal 2019).	m²	5,12	505,86	104,66	610,52	3.125,86	
3.2	93564	540,18	Execução de depósito em canteiro de obras, em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.	m²	5,00	540,18	111,76	651,94	3.259,70	
3.3	41598	1.412,06	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira.	und	1,00	1.412,06	292,16	1.704,22	1.704,22	
4	-	-	TERRAPLENAGEM						75.545,27	
4.1	-	-	DO SUB-LEITO DAS VIAS						13.594,48	
4.1.1	79473	5,34	Corte e aterro compensado (volume de corte de subleito compensado em aterro p/ elevação do greide).	m³	842,99	5,31	1,10	6,41	5.403,58	
4.1.2	79472	0,45	Regulização de superfícies em terra com motoniveladora.	m²	6.878,92	0,45	0,09	0,54	3.714,61	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



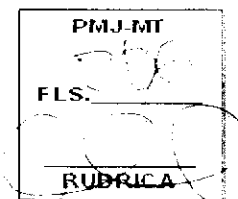
4.1.3	41722	4,40	Compactação mecânica a 100% do Proctor Normal - Pavimentação urbana (compactação do volume de aterro compensado em terraplenagem).	m ³	842,99	4,40	0,91	5,31	4.476,29
4.2	-	-	DA JAZIDA						61.950,79
4.2.1	74151:001	3,07	Escavação e carga de material de 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional de 13 T e pá carregadeira com 170 HP. (Material para Sub-base e Base).	m ³	2.751,56	3,07	0,64	3,71	10.208,29
4.2.2	95877	0,90	Transporte comercial com caminhão basculante 18 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. (Material: Jazida p/ Sub-base e Base - DMT média 6,2 km até os locais de intervenção).	m ³ x km	19.618,62	0,90	0,19	1,09	21.384,28
4.2.3	95426	0,97	Transporte comercial com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana em revestimento primário. (Material: Jazida p/ Sub-base e Base - DMT média 8,2 km até os locais de intervenção).	m ³ x km	25.947,21	0,97	0,20	1,17	30.358,22
5	-	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						174.304,74
5.1	96387	6,52	Execução e compactação de Base ou Sub Base com solo estabilizado granulometricamente - exclusiva escavação, carga e transporte de solo. (Sub-Base=20cm e Base=20cm).	m ³	2.751,560	6,50	1,34	7,84	21.572,23
5.2	Composição Auxiliar nº 004 (96401)	6,16	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (material betuminoso sem ICMS).	m ²	6.225,44	6,16	1,27	7,43	46.255,02
5.3	Composição Auxiliar nº 005 (97805)	8,15	Construção de pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C (material betuminoso sem ICMS).	m ²	6.225,44	8,15	1,69	9,84	61.258,35
5.4	Composição Auxiliar nº 006 (73760:001)	4,20	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,70 a 1,5 l/m ² , distribuição de agregados de 5 a 15 kg/m ² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação.	m ²	6.225,44	4,20	0,87	5,07	31.563,00
5.5	95877	0,90	Transporte comercial com caminhão basculante 18 m ³ , em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Material: Agregados tipo brita e pedrisco p/ TSD e Capa Selante - DMT média 5,0 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	m ³ x km	753,25	0,90	0,19	1,09	821,05
5.6	95426	0,97	Transporte comercial com caminhão basculante de 18 m ³ , em via urbana em revestimento primário (Material: brita e pedrisco p/ TSD e Capa Selante - DMT média 2,5 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	m ³ x km	376,62	0,97	0,20	1,17	440,64
5.7	93176	0,49	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superior a 100 km (Material Betuminoso: CM-30 e RR-2C - DMT=750,00 km - Cuiabá/Distrito Industrial a Juína/MT).	t x km	21.067,50	0,49	0,10	0,59	12.394,45
META 2.	-	-	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS						65.589,61
6	-	-	CALÇADA EM CONCRETO NÃO ARMADO						65.589,61
6.1	94990	540,76	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com moldado in loco, feito na obra, acabamento convencional, não armado. (Largura: 1,50m - e: 6,0cm).	m ²	97,83	540,45	111,82	652,27	63.811,56



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



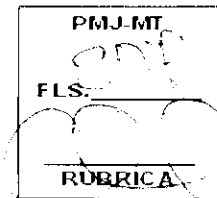
6.2	Composição Auxiliar nº 007	80,83	Piso tátil 25x25cm de concreto, tipo Alerta, cor Amarelo, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m²	6,75	80,83	16,72	97,55	658,45
6.3	83693	3,41	Calçamento em meio-fio (largura de pintura: 25 cm)	m²	271,75	3,41	0,71	4,12	1.119,60
META 3.	-	-	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						32.341,96
7	-	-	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						24.250,47
7.1	72947	10,86	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (Pintura de Faixas, setas e letras p/ 2 anos).	m²	533,49	10,86	2,25	13,11	6.994,07
7.2	SICRO/MT 5213360	16,41	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	und	124,00	16,41	3,40	19,81	2.456,44
7.3	SICRO/MT 5213362	48,66	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	und	252,00	48,66	10,07	58,73	14.799,96
8	-	-	SINALIZAÇÃO VERTICAL						7.383,57
8.1	SICRO/MT 5213464	191,80	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	9,00	191,80	39,68	231,48	2.083,32
8.2	SICRO/MT 5213440	159,07	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	4,00	159,07	32,91	191,98	767,92
8.3	SICRO/MT 5213445	263,41	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	1,00	263,41	54,50	317,91	317,91
8.4	SICRO/MT 5213863	268,41	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	und	9,00	268,41	55,53	323,94	2.915,46
8.5	SICRO/MT 5213851	207,89	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	und	4,00	207,89	43,01	250,90	1.003,60
8.6	SICRO/MT 5213856	244,73	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m	und	1,00	244,73	50,63	295,36	295,36
9	-	-	SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO						707,92
9.1	Composição Auxiliar nº 006	293,28	Fornecimento e instalação de Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45x20cm (conjunto composto de 1,0 placa e 1,0 poste em tubo de aço galvanizado d=2" - comp.: 3,00m p/ fixação vertical).	cj	2,00	293,28	60,68	353,96	707,92
META 4.	-	-	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						133.628,94
10	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL EM MEIO-FIO COM SARJETA						49.088,90
10.1	94267	37,42	Guia (Meio-Fio) e Sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm de altura.	m	1.087,00	37,42	7,74	45,16	49.088,90
11	-	-	DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS						84.540,04
11.1	90106	5,47	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 a 1,50m, em solo de 1a. categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	408,60	5,45	1,13	6,58	2.688,59



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.2	93379	11,73	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 à 1,50m, profundidade até 1,50m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.	m³	293,69	11,66	2,41	14,07	4.132,22
11.3	92210	106,26	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	18,00	105,97	21,93	127,90	2.302,20
11.4	92212	175,08	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	238,00	174,64	36,13	210,77	50.163,26
11.5	92214	265,83	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	20,00	265,27	54,88	320,15	6.403,00
11.6	SICRO/MT 2003680	1.539,76	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais (PV - D=60cm)	und	1,00	1.539,76	318,58	1.858,34	1.858,34
11.7	SICRO/MT 2003644	1.144,30	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais (CLP - D=60cm)	und	2,00	1.144,30	236,76	1.381,06	2.762,12
11.8	SICRO/MT 2003646	1.569,02	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais (CLP - D=80cm)	und	1,00	1.569,02	324,63	1.893,65	1.893,65
11.9	83627	393,59	Tampão de ferro fundido articulado, classe B125 carga máxima 12,5 t, redondo tampa 600mm, rede pluvial/esgoto, p/ chaminé de caixa areia / poço de visita, assentado c/ arg. cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento.	und	1,00	393,59	81,43	475,02	475,02
11.10	99318	199,13	Chaminé circular para poço de visita para drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60m.	m	1,00	199,07	41,19	240,26	240,26
11.11	Composição Auxiliar nº 009	1.477,01	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:2:8, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado (BLD - Boca de Lobo Dupla).	und	4,00	1.477,01	305,59	1.782,60	7.130,40
11.12	73856,003	1.351,45	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro de 0,80m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material de reaterro, jazida e transporte.	und	1,00	1.351,45	279,62	1.631,07	1.631,07
11.13	83690	510,70	Dissipador de energia em pedra argamassada, espessura 6cm, inclusive materiais e colocação medido p/ volume de pedra argamassada.	m³	4,64	510,70	105,66	616,36	2.859,91
TOTAL DO ORÇAMENTO DA OBRA: R\$									518.777,50

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

NOTA 1: Os quantitativos, valores unitários e totais foram calculados com função "ARRED" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 (duas) casas decimais para as unidades em metro quadrado (m²), em tonelada (t), toneladas-quilômetro (t.km) e metros cúbicos (m³);

NOTA 2: Custo Direto (Valor obtido através da referência de preço indicada, podendo ser igual e de menor valor);

NOTA 3: Custo B.D.I.: (Benefícios e Despesas Indiretas, sendo o valor obtido pela multiplicação do percentual de 20,69% sobre o Custo Direto de referência - Não Desonerado / Onerado);

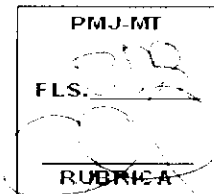
NOTA 4: Preço Unitário (Obtido pela soma dos valores de Custo Direto e Custo BDI);

NOTA 5: Preço Total (Valor obtido pela multiplicação da Quantidade de Serviço pelo Preço Unitário);

O arquivo da Planilha Orçamentaria poderá ser obtida diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo email licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

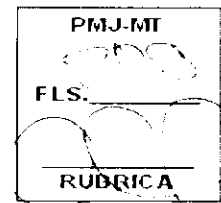
Tomada de Preços n.º 002/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROS E OUTROS

O arquivo do Cronograma Físico/Financeiro e BDI poderá ser obtido diretamente com a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT), maiores informações pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3566 8302.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Tomada de Preços n.º 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Titular/Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO V

Tomada de Preços n.º 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO
DO TEOR DO EDITAL**

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do TOMADA DE PREÇOS N.º002/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação. Declara ainda que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO VI

Tomada de Preços n.º 002/2020

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

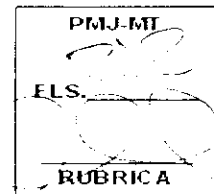
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, E, APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Tomada de Preços n.º 002/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL
N.º 9.854/99**

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

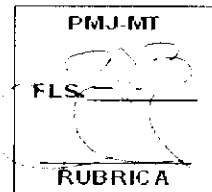
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Tomada de Preços n.º 002/2020

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Tomada de Preço n.º 002/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) _____, portador da RG nº _____ do CPF Nº _____ e do CREA nº _____, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, na data de ____/____/2020 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Tomada de Preços 002/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

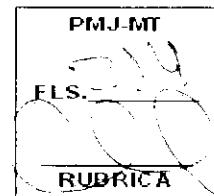
Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 002/2020

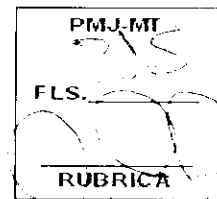
**MODELO DE CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL - CRC**

	MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CERTIFICADO N.º _____
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC		
NOME/RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ATIVIDADE:	CNAE:	
CERTIFICO que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Compras, Materiais e Licitações, estando apta a participar do processo licitatório da Tomada de Preços n.º 002/2020, a ser realizada por esta Administração Pública Municipal. OBSERVAÇÃO: O presente Certificado de Registro Cadastral não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, assim como os documentos necessários para o Cadastro poderão ser objeto de impugnações ou recursos, na fase de habilitação dos processos de licitação.		
LOCAL:	DIA:	MÊS: ANO: 2020
MARCIO ANTONIO DA SILVA Presidente da CPL Poder Executivo – Juína-MT		

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Tomada de Preços n.º 002/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

A
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
Email do licitante: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO XI

Tomada de Preços n.º 002/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **Tomada de Preços n.º 002/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

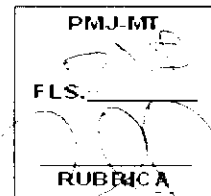
, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de E, eu TABELIÃ, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA OUTORGA DE PODERES PARA A REPRESENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Tomada de Preços n.º 002/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases da **Tomada de Preços n.º 002/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

; podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

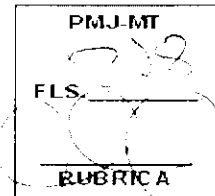
_____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, E, APRESENTADO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEMPRE QUE EXIGIDO, ANTES E DURANTE A SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO PROVA DA OUTORGA DE PODERES PARA A REPRESENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XIII

Tomada de Preços n.º 002/2020

MODELO DE CREDENCIAL

		MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	
CREDENCIAL Tomada de Preços n.º 002/2020			
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:			
NOME DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:			
CNPJ/MF DO LICITANTE:		CPF/MF DO TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:	
LOCAL: JUÍNA-MT	DIA:	MÊS:	ANO: 2020
 MARCIO ANTONIO DA SILVA Presidente da CPL Poder Executivo – Juína-MT			

OBS.: A CRITÉRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ESTA CREDENCIAL É INDISPENSÁVEL PARA O TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE USAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO XIV

Tomada de Preços n.º 002/2020

**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E
DO PRAZO RECURSAL**

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO E DO PRAZO
RECURSAL**

A Signatária _____, CNPJ/MF
_____, neste ato representada pelo Sr.
_____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, residente e domiciliado no Município de _____,
Estado de _____, pelo presente Termo De Desistência Do Direito E Do Prazo
Recursal, RENUNCIA ao direito de interposição de recursos contra a fase de
habilitação E/OU julgamento das propostas de preços, da Tomada de Preços n.º
002/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, ficando desde já
autorizado a consignação em Ata do constante no presente Termo.

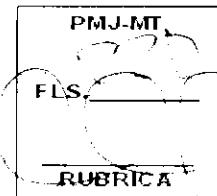
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PELO TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL
DO LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, CASO PRETENDA DESISTIR OU RENUNCIAR DO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS NO CERTAME.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XV

Tomada de Preços n.º 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida na Tomada de Preços n.º 002/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

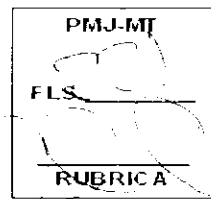
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XVI

Tomada de Preços n.º 002/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA N.º ____/2019**

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

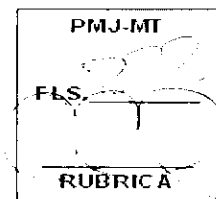
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/ _____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com base na Tomada de Preços n.º 002/2020, e segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2020, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

1.2. Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução da obra contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.1. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no item 2.2., deste Contrato;

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo;

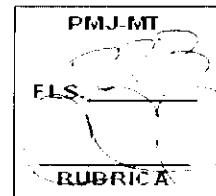
2.2.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção e Ordem de Início de Obras, emitidos pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.2.3.1 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da Ordem de Início de Obras pelo CONTRATANTE;

2.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da Ordem de Início de Obras emitida pelo CONTRATANTE;

2.4. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita e arenoso, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item 2.4, deste Contrato, bem assim, os documentos de comprovação da origem da areia, brita e arenoso, eventualmente, a ser utilizada na obra;

2.5. Os serviços serão realizados na **ESTRADA RURAL – VAI DE ACESSO AO IFMT, SEGUNDA ETAPA, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO**, localizado na área rural do Município, em conformidade com o projeto.

2.6. Os serviços objeto deste Contrato Administrativo serão executados nos termos do disposto no cronograma físico- financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

2.7. Todos os serviços mencionados neste Contrato Administrativo e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA;

2.8. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 2.9. deste Contrato;

2.8.2. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3. O profissional de que trata o item 2.8., deste Contrato, não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

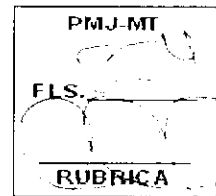
2.9. A CONTRATADA deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Mato Grosso –



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CREA/MT, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.9.1. O profissional designado deverá ser aquele indicado no momento da qualificação técnica do certame da Tomada de Preços n.º 002/2020, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

2.9.2. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído;

2.10. O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do Fiscal do contrato, observado o seguinte:

2.10.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 2.10.1;

2.10.1.2. Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização e nova vistoria;

2.10.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

2.10.1.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

2.11. Findo o prazo de que cuida o item 2.3., deste Contrato, sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 2.10., restará



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

2.12. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos técnicos e legais, constantes da legislação vigente;

2.12.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesa no cumprimento das suas obrigações contratuais;

2.12.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

2.13. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato Administrativo;

2.15. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ocultos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto nos arts. 441 e 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação 3062	
Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08-190 -	Infraestrutura Urbana
Função: 26 -	Transporte
Sub Função: 782-	Transporte Rodoviário
Programa: 0028 -	Manutenção de Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade: 1820 -	Pavimentação Asfáltica via acesso IFMT
Elemento Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Contrato Administrativo o valor global de R\$ _____
(_____).

4.2. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 Os prazos previstos no cronograma são os constantes na tabela em conformidade com os projetos e demais anexos, sendo de 90 (noventa) dias após o início da obra.

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

5.2. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

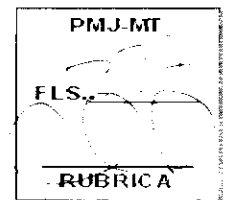
CLÁUSULA SEXTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste Contrato Administrativo serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1. Planilha de medição;

6.1.2.2. Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4. O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

6.1.4.1. Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.5. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.6. O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.1. Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
223
FLS.
11
RUBRICA

6.1.6.2. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato Administrativo;

6.2. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste, da revisão (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços) e repactuação do Contrato, obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

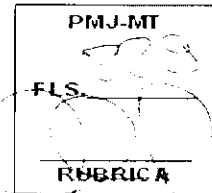
7.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

7.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

7.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

7.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

7.2.3. Após o prazo previsto no subitem 7.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I)$$

Onde:

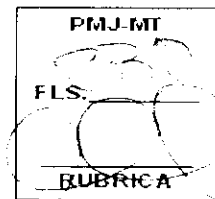
M = Valor reajustado das parcelas remanescentes;

V = Valor inicial das parcelas remanescentes;

I = Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10 = Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

7.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

7.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

7.2.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

7.2.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

7.2.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

7.2.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 7.2.1., em decorrência de:

7.2.7.1. Suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

7.2.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

7.2.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

7.2.7.4. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

7.2.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

7.2.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

7.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

7.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

7.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 7.3.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

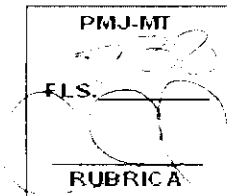
7.4. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

7.4.1. A repactuação do presente Contrato será concedida em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

7.4.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.4.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

7.4.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.4.3. O CONTRATANTE não está vinculado às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.4.4. A repactuação do Contrato Administrativo deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova das hipóteses citadas no subitem 7.4.1., deste Contrato, e, será efetivada por Termo de Aditamento, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por Termo de Aditamento ao Contrato, nas hipóteses permissivas constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA, deste Contrato Administrativo, e no Edital do Processo de Licitação, que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente Contrato Administrativo,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6. Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;

10.7. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

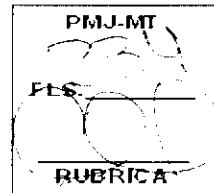
10.8. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

10.9. Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "AS BUILT" - em meio magnético formato PDF e DWG, e uma cópia de cada projeto plotado. Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO", na cor vermelha, com nome, profissão e número CREA/CAU, e nas plantas físicas também a assinatura do responsável técnico pela obra. Deverá constar, ainda, no controle de revisões do carimbo, as modificações realizadas.

10.10. Colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.11. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.12. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.13. Manter durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.15. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.16. Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

10.17. Disponibilizar as amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.18. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

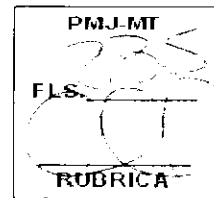
10.19. Substituir as marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente após aprovação do CONTRATANTE;

10.20. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

10.21. Disponibilizar os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, os quais correrão por conta da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.22. Realizar amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os testes e/ou ensaios do concreto;

10.23. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.24. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

10.25. Apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o item 10.24., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do item 6.3, deste Contrato;

10.26. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.27. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

10.28. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo;

10.29. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

10.30. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

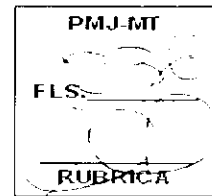
10.31. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria n.º 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.32. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.32.1. Constar no uniforme o nome da empresa;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.32.2. Portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.32.3. Portar crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa, ficando ciente que a inobservância deste disposto acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.33. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.34. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.35. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.36. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.37. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato Administrativo;

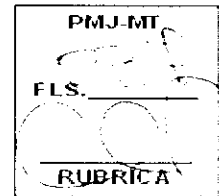
10.38. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

10.38.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.38.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.39. Contratar seguro para a construção de modo a garantir, até o recebimento definitivo do objeto:

10.39.1. Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor maior ou igual a 50% do valor global do Contrato Administrativo, ou o limite máximo admitido pela seguradora;

10.39.2. Indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Poder Executivo do Município de Juína-MT, e o valor da cobertura deverá ser valor maior ou igual ao valor global do Contrato Administrativo;

10.40. Apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras;

10.41. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

10.42. Reparar o dano prontamente, uma vez constatado, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.43. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.44. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.45. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.46. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.47. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.48. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

10.49. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo, sendo que, eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.51. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.52. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.53. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do Contrato Administrativo;

10.54. Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

10.55. Submeter o pretendido ao CONTRATANTE, quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

10.56. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do Contrato Administrativo, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE, salvo determinação expressa deste em contrário;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

10.57. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.58. Providenciar, Ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.59. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.60. Manter o endereço eletrônico de *e-mail* atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada pelo CONTRATANTE, não se responsabilizando esse, por eventual perda de prazo ou preclusão de direito por parte daquela;

10.61. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.62. Permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

11.2. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do Contrato Administrativo social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do Contrato Administrativo de prestação de serviços assinado entre as partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.3. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11.1, deste Contrato, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

11.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.

11.5. Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

12.2. O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou escritório da CONTRATADA e atenderá às seguintes características:

12.2.1. Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para efeitos de ser assinado pela FISCALIZAÇÃO. Após a assinatura, o mesmo será devolvido à CONTRATADA, que deverá arquivar o documento impresso na obra;

12.2.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.2.3. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3. O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

12.3.1. Nome da CONTRATADA;

12.3.2. Nome do CONTRATANTE;

12.3.3. Data do dia;

12.3.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5. Condições climáticas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u> </u>
RUBRICA <u> </u>

12.3.6. Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7. Número e categoria de empregados;

12.3.8. Ocorrências;

12.3.9. Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

12.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

12.4.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

12.4.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5. Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;

12.4.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

12.4.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

12.5. Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo FISCAL:

12.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

12.5.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

12.5.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

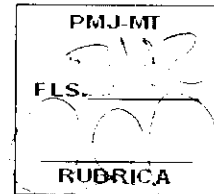
12.5.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

12.5.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

12.6. O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA em local indicado e fornecido pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

13.2. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:

13.4.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.4.2. 01 (uma) cópia do Contrato Administrativo;

13.4.3. Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.6. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.8. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

13.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 2
RUBRICA

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados para o trânsito de pedestres e veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS INTERFERÊNCIAS

15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

15.3. Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LIMPEZA DA OBRA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

16.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

16.3. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato Administrativo por determinação legal, obriga-se á:

17.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

17.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA, deste Contrato;

17.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

17.7. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato Administrativo, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, antes da emissão da ordem de serviço, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para o efetivo cumprimento do mesmo, na forma de apólice de seguro garantia em favor do CONTRATANTE.

18.2. A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do subitem 6.3., deste Contrato, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.4. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato Administrativo e recebimento definitivo do seu objeto, o CONTRATANTE liberará à CONTRATADA da garantia mencionada, neste Contrato.

18.5. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.6. A garantia prevista neste Contrato deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de Termo de Aditamento ao Contrato ou por suspensões de prazos previstas neste Contrato.

18.7. Poderá ser exigida garantia adicional, nos casos previstos no Edital do Processo de Licitação, no presente Contrato ou na legislação vigente aplicada a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria do Executivo específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.

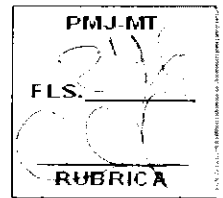
19.3. As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.4 Os serviços objeto deste Contrato deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato Administrativo, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato Administrativo, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato Administrativo, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, entre outros;

19.4.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.4.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato Administrativo;

19.4.7. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

19.4.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do CONTRATANTE;

19.4.11. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

19.4.12. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.4.13. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.14. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.15. Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.16. Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.17. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.18. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.19. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.4.20. Emitir pareceres relativos à execução do Contrato Administrativo, em especial à aplicação de sanções e alterações do Contrato Administrativo;

19.4.21. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA;

19.4.22. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, entre outros;

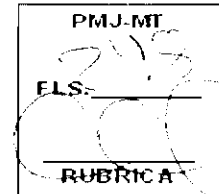
19.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato Administrativo;

19.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.6.1 A fiscalização não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

19.7. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens:

19.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

19.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE, nos casos permitidos e previstos em lei.

19.8. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do Contrato Administrativo, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.9. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente Contrato Administrativo.

19.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

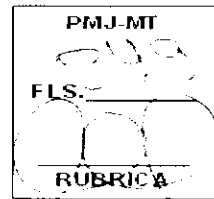
20.2.1. Multa;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, ora CONTRATANTE;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.4., deste Contrato, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

20.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as demais sanções previstas no Edital do Processo de Licitação, neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo:

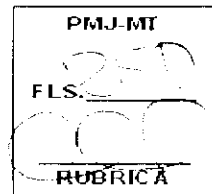
20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

20.7. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. A Rescisão do presente Contrato poderá ser:

21.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

21.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Processo de Licitação e no Contrato Administrativo;

21.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

21.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato Administrativo;

21.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. judicial, nos termos da legislação;

21.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

21.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.2.2. em supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato Administrativo além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.2.3. em suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.2.4. em atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

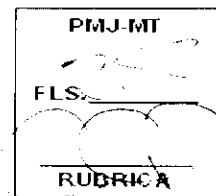
21.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato Administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

21.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

21.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato Administrativo, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.4.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato Administrativo até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6 É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato Administrativo, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

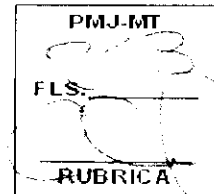
21.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

21.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio do CONTRATANTE.

21.9. Constitui também motivo de rescisão do Contrato Administrativo o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo de Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1. A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

22.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

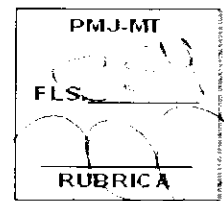
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo deverá ser registrado no CREA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo foi objeto de Processo de Licitação da Tomada de Preços n.º 002/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

29.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

29.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

29.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

29.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO XVII

Tomada de Preços n.º 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL**

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto, em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato.

Local/Data

Representante legal
(Com carimbo da empresa)
RG n.º
CPF n.º

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>33</u>
RUBRICA

ANEXO XVIII

Tomada de Preços n.º 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI
13.473/2017**

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso.
Tomada de Preços n.º 002/2020:

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ – SSP/_____, residente e domiciliado no município de _____, representante legal da empresa _____, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/_____, DECLARO não possui em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017);

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente;

Local/Data

Representante legal
(Com carimbo da empresa)
RG nº _____
CPF nº _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU TITULAR OU REPRESENTANTE LEGAL, DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

Comunicado Interno nº 24/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 23 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 19-2020, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, referente ao objeto:

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE N.º 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE N.º 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020, quanto a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 24 de Janeiro de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO

OAB/MT n.º 7.910-A

Procurador Geral do Município

Portaria Municipal n.º 930/2017

Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2020

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 19/02/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

TOMADA DE PREÇOS - 002/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Afixado no átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 29/01/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente CPL
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **19/02/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juina, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juina-MT. Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações Juina-MT, 29 de Janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUINA-MT

Marcio Antonio da Silva
Marcio Antonio da Silva
Departamento de Licitação
Port. 034/2017

20

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO Nº 3/2020 - SRP

* 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILEIRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019

[illegible]

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 50/2019

CONFIDENTIAL - REFERENCE TO THIS FILE IS TO BE MADE ONLY BY THE FBI
IN CONNECTION WITH THE CASE OF THE MURDER OF MARTIN LUTHER KING, JR.
ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-08-2001 BY 60322 UCBAW/STW

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

[illegible]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALENOR

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

[illegible]

A Prefeitura Municipal de Itapetininga, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural, vem, por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria a emissão de uma Licença de Localização para a instalação de uma loja de variedades, no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, no bairro de São José, no município de Itapetininga, Estado de Mato Grosso do Sul, para o comércio de produtos de primeira necessidade, como: alimentos, higiene pessoal, artigos de vestuário, etc., para atender a comunidade local, visando ao desenvolvimento econômico e social da região.

[illegible]

1. 2000年12月1日，甲企业向乙企业销售一批商品，售价为10000元，增值税为1700元，款项尚未收到。甲企业应编制如下会计分录：

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Polícia Militar de Santa Rosa, em atendimento ao 1º Ofício de Implantação da 1ª Companhia Militar, informou ao 1º Distrito de Polícia de Santa Rosa, no dia 15 de dezembro de 1993, que o mesmo não possui informações sobre a ocorrência de roubo de veículo, no município de Santa Rosa, no dia 14 de dezembro de 1993, envolvendo o veículo de placa 1000-00, pertencente ao Sr. Carlos Roberto de Souza, residente no bairro São Marcos, no município de Santa Rosa, no Rio Grande do Sul, Brasil.

Marcelândia/MT, 30 de abril de 2022
 RACHAELLA ESPINOZA SILVA



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUINA
ELEMENTO DE DESPESA: 2012-07-100-04-122-0002-2702-33903000000 – Manutenção Do Departamento de Agricultura
- 2035-07-100-04-122-0002-2702-33903000000 – Manutenção Do Departamento de Agricultura
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.033,13 (oito mil trinta e três reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 29/01/2020 a 29/02/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 29/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina/MT
DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ORÇAMENTÁRIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DA ORQUESTRA JOVEM MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº 101, com referência à ampla publicação o Município de Lucas do Rio Verde/MT vem a público informar que encontram-se afixados no Mural da Prefeitura no site <https://www.lucasdoioverde.mt.gov.br/prestacaos-publicas> os anexos Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2019.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de janeiro de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do Município de Lucas do Rio Verde – MT relativo ao 6º bimestre da administração direta e indireta de 2019, no site <https://www.lucasdoioverde.mt.gov.br/prestacaos-publicas> e afixou no Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT no prazo de 30 dias a contar desta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de janeiro de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Município de Lucas do Rio Verde/MT, em atendimento aos elementos dispostos nos arts. 23 § 3º e art. 25 inciso IV alínea c) da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, demonstra o atendimento aos limites definidos na LRF referente ao 3º quadrimestre da administração direta e indireta de 2019, às exigências quanto à Dívidas Consolidadas e Mobiliária de Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita, Despesa Total com Pessoal e Inscrição em Restos a pagar.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de janeiro de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CPF: 383.827.090-87 CPF 502.211.321-04
Prefeito Municipal CRF MT – 007113/O-9
Contador

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) de todos os poderes do Município de Lucas do Rio Verde – MT relativo ao 3º quadrimestre da Administração direta e indireta de 2019, no site <https://www.lucasdoioverde.mt.gov.br/prestacaos-publicas> e afixou no Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT no prazo de 30 dias a contar desta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 54, 55 e 56 inciso II alínea b) da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Lucas do Rio Verde/MT, 28 de janeiro de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
CPF: 383.827.090-87
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Objeto: Alienação de 42 (quarenta e dois) Imóveis Urbanos localizados no Loteamento Jardim Primavera, Loteamento Parque das Emas, Loteamento Luiz Carlos Tessele Júnior e Bairro Pioneiro de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data entrega dos envelopes: Até as 11:00 horas do dia 04 de março de 2020.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se no dia **18/02/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)** licitação tipo TOMADA DE PREÇOS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – UCT MINISTÉRIO DA SAÚDE – CONTRATO DE REPASSE CGU MS 958312/2017 – OPERAÇÃO 9005759-03/2017 E RECURSOS PRÓPRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juina, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, em Juina-MT. Fone: (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações Juina-MT, 28 de janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUINA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se no dia **19/02/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)** licitação tipo TOMADA DE PREÇOS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLEVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juina, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, em Juina-MT. Fone: (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações Juina-MT, 28 de janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUINA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

177/2019

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017
CONTRATADO CONSTRUTORA LTDA
MOTIVO DO APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 16 SALAS, VISANDO AMPLIAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

064/2019

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATADO FERNANDO MARCOS PEREIRA 29620328802
MOTIVO DO APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

CLASSIFICADOS

Assessoria em Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 002/2020

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

	MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CERTIFICADO N.º _____
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC		
NOME/RAZÃO SOCIAL: RCM COMERCIAL LTDA		
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN		NÚMERO: 1949
BAIRRO: REBOUÇAS	CIDADE: CURITIBA	UF: PR
CNPJ/MF: 04.216.351/0001-95		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90228516-48
ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS		CNAE: 42.11-1-01
CERTIFICO que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Compras, Materiais e Licitações, estando apta a participar do processo licitatório da Tomada de Preços n.º 002/2020, a ser realizada por esta Administração Pública Municipal. OBSERVAÇÃO: O presente Certificado de Registro Cadastral não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, assim como os documentos necessários para o Cadastro poderão ser objeto de impugnações ou recursos, na fase de habilitação dos processos de licitação.		
LOCAL: JUÍNA-MT	DIA: 14	MÊS: Fevereiro
ANO: 2020		
MARCIO ANTONIO DA SILVA Presidente da CPL Poder Executivo – Juína-MT		

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

Tomada de Preços n.º 002/2020

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Tomada de Preço n.º 002/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) Ivan Luis Rigodanzo, portador da RG n.º 5.756.740/6 SSP/PR do CPF N.º n.º 017.644.909-40 e do CREA n.º PR 53899-D se apresentou como Responsável Técnico da empresa, RCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.216.351/0001-95, na data de 14/02/2019 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Tomada de Preços 002/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

Marcio Antonio da Silva
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 002/2020

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICADO

N.º _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC

NOME/RAZÃO SOCIAL:

3E TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELLI

ENDEREÇO:

AVENIDA FREI COIMBRA

NÚMERO:

500

BAIRRO: LIBERDADE

CIDADE: VARZEA GRANDE

UF: MT

CNPJ/MF: 29.516.527/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE: OBRAS DE URBANIZAÇÃO

CNAE: 42.13-8-00

CERTIFICO que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Compras, Materiais e Licitações, estando apta a participar do processo licitatório da Tomada de Preços n.º 002/2020, a ser realizada por esta Administração Pública Municipal.

OBSERVAÇÃO: O presente Certificado de Registro Cadastral não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, assim como os documentos necessários para o Cadastro poderão ser objeto de impugnações ou recursos, na fase de habilitação dos processos de licitação.

LOCAL:

JUÍNA-MT

DIA:

17

MÊS:

FEVEREIRO

ANO:

2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL
Poder Executivo – Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



333

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 002/2020;
Data e hora: **19/02/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

1 – DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- 1.1 – CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- 1.2 – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
- 1.3 – CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
- 1.4 – CERTIDÃO ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL

Juína - MT. 19 de FEVEREIRO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

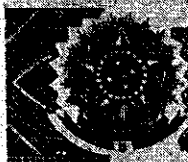
ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 002/2020

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

	MUNICÍPIO DE JUÍNA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO	CERTIFICADO N.º _____
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC		
NOME/RAZÃO SOCIAL: RCM COMERCIAL LTDA		
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN		NÚMERO: 1949
BAIRRO: REBOUÇAS	CIDADE: CURITIBA	UF: PR
CNPJ/MF: 04.216.351/0001-95	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90228516-48	
ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS		CNAE: 42.11-1-01
CERTIFICO que a empresa acima identificada está devidamente cadastrada neste Departamento de Compras, Materiais e Licitações, estando apta a participar do processo licitatório da Tomada de Preços n.º 002/2020, a ser realizada por esta Administração Pública Municipal. OBSERVAÇÃO: O presente Certificado de Registro Cadastral não supre a apresentação de outros documentos de cunho habilitatório, assim como os documentos necessários para o Cadastro poderão ser objeto de impugnações ou recursos, na fase de habilitação dos processos de licitação.		
LOCAL: JUÍNA-MT	DIA: 14	MÊS: Fevereiro
ANO: 2020		
MARCIO ANTONIO DA SILVA Presidente da CPL Poder Executivo – Juína-MT		

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

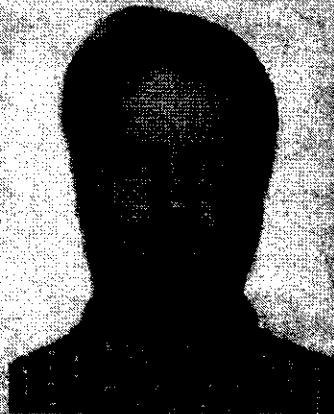


MT

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1419794238

NOME
IVAN LOIS RIGODANEO



DOC. IDENTIDADE / CORES / ENDERECO / Nº
57857406 BRAS 78

CPT
017.644.905-49 DATA NASCIMENTO
30/07/1976

RELACAO
ARLY IVA RIGODANEO
ERICA KATIA BEIGER
RIGODANEO

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AD 2

Nº REGISTRO
01021026433 VALIDADE
05/02/2023 PRIMEIRA EMISSAO
23/04/1994

OBSERVAÇÕES
EAB

Yan Luis Rigodaneo

LOCAL
JUREMA, MS DATA EMISSAO
10/03/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR

1419794238

MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jurema
Cidade: Jurema - MS
Data: 13/03/2017
1419794238

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR, e ;

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob n.º 20191618730 em 01/04/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma alteração e posterior consolidação do contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Ratificação: Fica retificada no preambulo da 8ª alteração Contratual registrado sob n.º 20191618730 em sessão de 01 de abril de 2019 onde se Lê de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda** leia a sê **RCM COMERCIAL LTDA.**

Cláusula Segunda:- À vista das modificações ora ajustadas e em cumprimento à lei 10406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Consolidação do Contrato Social

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR; e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB N.º 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob n.º 20167501801 em 16/12/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome de **RCM COMERCIAL LTDA.** a sociedade utiliza a expressão "**Rcm Engenharia**" como nome Fantasia. , inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000,

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949- Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – PR; CEP 80.220-030.

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração do ramos de: "Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga ,exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura, não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros,exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R\$ 6.800.000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios.	Quotas.	Percentual.	Valor.
Maximo Rigodanzo	6.800	10%	R\$ 680.000,00
Ivan Luis Rigodanzo	61.200	90%	R\$ 6.120.000,00
Total	68.000	100%	R\$ 6.800.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro 2000 e seu prazo é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, Maximo Rigodanzo, e Ivan Luis Rigodanzo com os poderes e atribuições de gerir e administrar as atividades da sociedade; Autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que poderá ser inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação aos seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:- A responsabilidade técnica civil e elétrica da empresa ficará a cargo de um funcionário devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

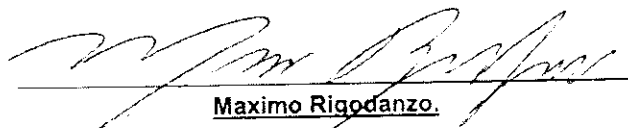
Cláusula Décima Sexta – Declaração de EPP:- Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EPP, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006..

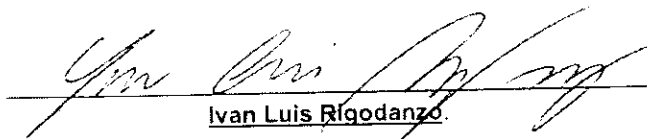
Cláusula Décima Sétima:- Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Curitiba, 31 de Maio de 2019.


Maximo Rigodanzo.


Ivan Luis Rigodanzo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCM COMERCIAL LTDA		Protocolo: PRC2001399526	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204475892	CNPJ 04.216.351/0001-95	Data de Ato Constitutivo 27/12/2000	Início de Atividade 18/12/2000
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, Nº 1949, SALA 12 - TERREO, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030			
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis".			
Capital Social R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome IVAN LUIS RIGODANZO	CPF/CNPJ 017.644.909-40	Participação no capital R\$ 6.120.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MAXIMO RIGODANZO	CPF/CNPJ 875.893.469-34	Participação no capital R\$ 680.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome IVAN LUIS RIGODANZO	CPF 017.644.909-40	Término do mandato	
Nome MAXIMO RIGODANZO	CPF 875.893.469-34	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação
Data 17/06/2019	Número 20193960192	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2020, às 11:03:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9YLFQSHU.



PRC2001399526

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 002/2020;
Data e Hora: **19/02/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	03
1.1 – CONTRATO SOCIAL, ÚLTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO	04 – 07
2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL	08
2.1 – PROVA INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).....	09
2.2 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, CND, TRIBUTOS FEDERAIS	10
2.3 – CND TRIBUTOS ESTADUAIS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, SEFAZ PR E SEFAZ MT.....	11 - 12
2.4 – CND DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DA LICITANTE E JUÍNA - MT.....	13 - 14
2.5 – CNDT.....	15
2.6 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO JUNTO AO FGTS	16
2.7 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, DO MUNICÍPIO DA LICITANTE E CERTIDÃO CREA.....	17
2.8 – CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - CREA.....	18 - 19
3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL.....	20
3.1 – REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA – PR	21 - 22
3.2 – REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CREA – PR	23
3.3 – CAT - CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL	24 - 28
3.4 – RELAÇÃO VÍNCULO PROFISSIONAL POR ART DE CARGO E FUNÇÃO CREA – MT.....	29
3.5 – CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CREA - MT.....	30
3.6 – CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA CREA – MT	31
3.8 – DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.....	32
3.9 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	33



4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA	34
4.1 – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO 35 - 38	
EXERCÍCIO SOCIAL	
4.2 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS	39
4.3 – COMPROVAÇÃO CAPITAL SOCIAL SUPERIOR A 10% DO VALOR TOTAL DA	40
OBRA: CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL	
4.4 – ÍNDICES CONTÁBEIS	41
5 – OUTROS DOCUMENTOS	42
5.1 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854 99	43
5.2 – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE	44
5.3 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL	45
5.4 – TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO.....	46
5.5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 13.473/2017.....	47
5.6 – CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP NA JUNTA COMERCIAL.....	48
5.7 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP	49

Juína - MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal



[Handwritten signature]

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

[Handwritten signature]

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR, e ;

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob n.º 20191618730 em 01/04/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma alteração e posterior consolidação do contrato social, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:- Ratificação: Fica retificada no preambulo da 8ª alteração Contratual registrado sob n.º 20191618730 em sessão de 01 de abril de 2019 onde se Lê de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda** leia a sê **RCM COMERCIAL LTDA.**

Cláusula Segunda:- À vista das modificações ora ajustadas e em cumprimento à lei 10406/2002, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892
Consolidação do Contrato Social

Maximo Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1973, economista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.623.329-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.893.469-34, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR;e

Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, natural de Curitiba, PR, solteiro, nascido em 30/07/1976, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.756.740-6 I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado à Rua Carneiro Lobo, 649, apto 101, Batel, CEP 80240-240, Curitiba, PR.

RCM Comercial Ltda
Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 1 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RCM – COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 04.216.351/0001-95
Nire 41204475892

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **RCM – Comércio de Madeiras Ltda.** com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – Pr., CEP 80.220-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000 e última alteração arquivada sob n.º 20167501801 em 16/12/2016, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, resolvem, assim, promover uma consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome de **RCM COMERCIAL LTDA**, a sociedade utiliza a expressão **"Rcm Engenharia"** como nome Fantasia, inscrita no CNPJ sob n.º 04.216.351/0001-95, com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204475892 em sessão de 27/12/2000,

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Desembargador Westphalen, 1949- Sala 12 – Andar Térreo – Rebouças – Curitiba – PR; CEP 80.220-030.

Cláusula Terceira: O objeto da sociedade é a exploração do ramos de: "Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura, não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis"

Cláusula Quarta:- O capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de R\$ 6.800.000, 00 (seis milhões quatrocentos mil reais) divididos em 68.000(sessenta e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00(cem reais) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios.	Quotas.	Percentual.	Valor.
Maximo Rigodanzo	6.800	10%	R\$ 680.000,00
Ivan Luis Rigodanzo	61.200	90%	R\$ 6.120.000,00
Total	68.000	100%	R\$ 6.800.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de dezembro 2000 e seu prazo é indeterminado.

RCM Comercial Ltda
Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 2 de 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, Maximo Rigodanzo, e Ivan Luis Rigodanzo com os poderes e atribuições de gerir e administrar as atividades da sociedade; Autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, que poderá ser inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação aos seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Nona Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta:- A responsabilidade técnica civil e elétrica da empresa ficará a cargo de um funcionário devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná.

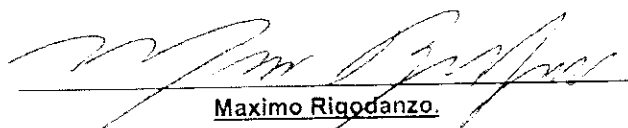
Cláusula Décima Sexta – Declaração de EPP:- Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EPP**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006..

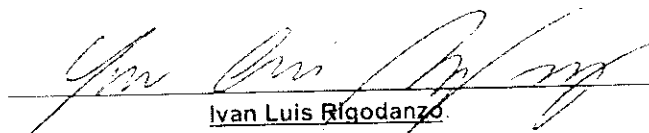
Cláusula Décima Sétima:- Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que o valor da receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1(uma) via.

Curitiba, 31 de Maio de 2019.


Maximo Rigodanzo.


Ivan Luis Rigodanzo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 15:26 SOB Nº 20193960192.
PROTOCOLO: 193960192 DE 12/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902760851. NIRE: 41204475892.
RCM COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



30

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.216.351/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2000
NOME EMPRESARIAL RCM COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCM ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOCAÇÃO DO R DESEMBARGADOR WESTPHALEN	NÚMERO 1949	COMPLEMENTO SALA 12 TERREO
CEP 80.220-030	BARRIO DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO		TELEFONE (41) 3322-9954
ENTREGADOR RESPONSÁVEL PELO RFB *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2020 às 16:21:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.216.351/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:21:58 do dia 21/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2020.
Código de controle da certidão: **F4D2.1CC7.8A74.825E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021143551-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.216.351/0001-95**
Nome: **RCM COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0027847884

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/02/2020** Hora da emissão: **15:34:00**

Nome denominação do sujeito passivo: **RCM COMERCIAL LTDA - ME**
CNPJ: **04.216.351/0001-95**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008.2018-PGE SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **14/03/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKMAK922BUBK22MB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RCM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 04.216.351/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 415065-8

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SL 12 TR ANDAR - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 405622/2019

EMITIDA EM: 06/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 03/04/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1308.F278.3FD6.4E4B-2.831E.4066.4D3E.C415-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
416/2020	14/02/2020	14/04/2020
Nome/Razão Social RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME		Matricula 4233
		CPF / CNPJ 04216351000195
Endereço Rua Desembargador Westphalen		Número 1949
		Bairro Reboucas
Complemento Sala 12	Cidade - Estado Curitiba - Mato Grosso	
CEP 78.320-000		
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 14/02/2020 Certidão com Validade até: 14/04/2020		 1828034416

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCM COMERCIAL LTDA /

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.216.351/0001-95 /

Certidão nº: 191278871/2019

Expedição: 06/12/2019, às 09:08:10

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que RCM COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.216.351/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

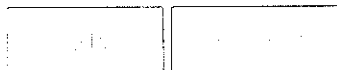
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.216.351/0001-95
Razão Social: RCM COMERCIAL LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR WESTPHALEN 1949 SL 12 TERREO / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80220-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020801250720523914

Informação obtida em 14/02/2020 16:30:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.201.206 /

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-084029/2014, a:

RCM COMERCIAL LTDA - ME

R. DESEMBARGADOR WESTPHALEN - Nº:001949 SL 12 ANDAR Nº:TR

INSC IMOB: 08.0.0008.0496.00-5 0011 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 415.065-8 CNPJ: 04.216.351/0001-95

Taxação: COM OUTROS SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Construção de instalações esportivas e recreativas
- Construção de rodovias e ferrovias
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- Instalação e manutenção elétrica
- Locação de automóveis sem condutor
- Obras de terraplenagem
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» CREA - CREA/CAU

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. /

CURITIBA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa Alvará Comercial - Dados
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação

AGEU CELEGON BRESSAN
MATRÍCULA: 85634



2C72.B339.18F6.4447-0.B659.AC03.3E96.37FC-1

Página 1 de 1

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20483/2020**Validade: 12/08/2020****Razão Social:** RCM COMERCIAL LTDA - EPP**CNPJ:** 04216351000195**Num. Registro:** 59404**Registrada desde :** 13/08/2015**Capital Social:** R\$ 400.000,00**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SALA 12 REBOUCAS**Município/Estado:** CURITIBA-PR**CEP:** 80220030**Objetivo Social:**

Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados, comércio atacadista de materiais de construção em geral, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de apoio a agricultura não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações de esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente e construção de rodovias e ferrovias.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IVAN LUIS RIGODANZO

Carteira: PR-53899/D Data de Expedição: 27/03/2000

Desde: 13/08/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 50487/2020, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/02/2020 16:27:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





[Handwritten signature]

3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 20483/2020

Validade: 12/08/2020

Razão Social: RCM COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 04216351000195

Num. Registro: 59404

Registrada desde : 13/08/2015

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 1949 SALA 12 REBOUCAS

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80220030

Objetivo Social:

Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados, comércio atacadista de materiais de construção em geral, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades de apoio a agricultura não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, e internacional, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações de esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente e construção de rodovias e ferrovias.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IVAN LUIS RIGODANZO

Carteira: PR-53899/D Data de Expedição: 27/03/2000

Desde: 13/08/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 50487/2020, ressaltando a

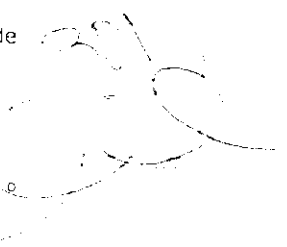
14/02/2020

CREA

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/02/2020 16:27:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20480/2020**

Validade: 12/08/2020

Nome Civil: IVAN LUIS RIGODANZO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-53899/D
Registro Nacional : 1701878755
Registrado(a) desde : 27/03/2000
Filiação : ARLY IVA RIGODANZO
ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO
Data de Nascimento : 30/07/1976
Carteira de Identidade : 5.756.740-6
Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 01764490940

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 12/02/2000
Situação : Regular

Diplomação : 12/02/2000

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59404 - RCM COMERCIAL LTDA - EPP

Desde: 13/08/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 50484/2020.

Emitida via Internet em 14/02/2020 16:24:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página

257833

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **IVAN LUIS RIGODANZO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss: IVAN LUIS RIGODANZO
Registr: PR53899
Título Profiss: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 171693825

Número de ART: 2974706 Tipo de ART: Execução Registrada em: 25/06/2018 Baixada em: 25/10/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL
Empresa Contratada: RCM COMERCIAL LTDA - ME
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-97
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MISSIONÁRIO D. BERG, ROMUALDO D. GOMES, RUA Nº 1
Complemento: Bairro:
Cidade: JUÍNA UF: MT CEP: 78300-000
Data de I: 25/06/2018 Previsão de Tér: 25/10/2018
Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-97

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA	5.811,00	M
2 - EXECUÇÃO	ESCOVAÇÃO CAPSA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	265,4	M
3 - EXECUÇÃO	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1.359,00	M
4 - EXECUÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	5.811,00	M
5 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM SOLA ESTABILIZADA GRANULOMET	1.359,00	M
6 - EXECUÇÃO	COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM SOLA ESTABILIZADA GRANULOMET	1.359,00	M
7 - EXECUÇÃO	ORRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLA	1.359,00	M
8 - EXECUÇÃO	IMPLANTAÇÃO MECÂNICA DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ORRAS	5.811,00	M
9 - EXECUÇÃO	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TED COM EMULSÃO ASPÁLTICA RR 20	5.811,00	M
10 - EXECUÇÃO	APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAPA BRLANTE COM EMULSÃO PR 20	5.811,00	M
11 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE, EM RODOVIA COM LEITO NATURAL	17.149,00	M
12 - EXECUÇÃO	TRANSECTE CAMINHÃO BASCULANTE, EM RODOVIA COM PAVIMENTADA	1.359,00	M
13 - EXECUÇÃO	TRANSECTE CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA COM LEITO NATURAL	1.359,00	M
14 - EXECUÇÃO	TRANSECTE CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA	1.359,00	M
15 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL ASPÁLTICO EM RODOVIA PAVIMENTADA	17.149,00	M
16 - EXECUÇÃO	ORRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLA	1.359,00	M

Descrição Complementar: Resumo do Contrato

Número de ART: 2987199 Tipo de ART: Execução Registrada em: 16/07/2018 Baixada em: 25/10/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL
Empresa Contratada: RCM COMERCIAL LTDA - ME
Contratante: CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA CPF/CNPJ: 15.164.140/0001-19
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA ESPANHARTE Nº 1
Complemento: RESIDENCIAL BANDEIRANTES Bairro:
Cidade: JUÍNA UF: MT CEP: 78300-000
Data de I: 16/07/2018 Previsão de Tér: 25/10/2018
Proprietário: CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA CPF/CNPJ: 15.164.140/0001-19

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA	5.811,00	M
2 - EXECUÇÃO	DRENAGEM	5.811,00	M
3 - EXECUÇÃO	ORRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLA	5.811,00	M
4 - EXECUÇÃO	PISTAS DE PAVIMENTO - INFRA-ESTRUTURA	5.811,00	M
5 - EXECUÇÃO	PISTAS DE PAVIMENTO - PAVIMENTAÇÃO	5.811,00	M
6 - EXECUÇÃO	PISTAS DE PAVIMENTO - REGULARIZAÇÃO	5.811,00	M
7 - EXECUÇÃO	PISTA DE PAVIMENTO - LEITO-FRIO	5.811,00	M
8 - EXECUÇÃO	PISTA DE PAVIMENTO - BANDEIRAS	5.811,00	M



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 1

257833

Data de Emissão: 04/10/2016 Previsão de Término: 31/10/2016

Proprietário: AGRONEL IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 16.627.372/0004-62

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant.	Und.
1 - EXECUÇÃO	ENCAPOTAÇÃO - ARQUITETÔNICA	17,14	M2
2 - EXECUÇÃO	ENTRUPAM - MADEIRA	17,14	M2
3 - EXECUÇÃO	FUNDADOS SUPERFICIAIS	17,14	M2
4 - EXECUÇÃO	DEPÓSITO EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	7,14	M2
5 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - OBRAS DE TERRA E CONTENÇÕES	27,14	M2
6 - EXECUÇÃO	ESTABILIDADE E CONTENÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS	1,14	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Número de ART: 3042726

Tipo de ART: Execução

Registrada em: 18/10/2016

Baixada em: 31/05/2019

Forma de Registro:

Participação técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL

Empresa Contratada: REX COMERCIAL LTDA - ME

Contratante: DIOCESE DE JUINA

CPF/CNPJ: 00452663000143

Endereço da obra/Serviço: RUA MISSIONARIO GUNNAR ZIMMER

Nº: 1

Complemento: CASA DE RETIRO

Bairro:

Cidade: JUINA

UF: MT

CEP: 76320000

Data de Emissão: 10/10/2016 Previsão de Término: 10/10/2016

Proprietário: DIOCESE DE JUINA

CPF/CNPJ: 00452663000143

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant.	Und.
1 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	4,14	M2
2 - EXECUÇÃO	SISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO	2,14	M2
3 - EXECUÇÃO	ESTACADA, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	1,14	M2
4 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO BASE E SUB BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICA	1,14	M2
5 - EXECUÇÃO	COMPACTAÇÃO BASE E SUB BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICA	1,14	M2
6 - EXECUÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO MECÂNICA DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM CM IMPERMA	3,14	M2
7 - EXECUÇÃO	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO-TSD COM EMULSÃO ASFÁLTICA 55-10	3,14	M2
8 - EXECUÇÃO	APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAPA SELANTE COM EMULSÃO 55-10	3,14	M2
9 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	1,14	M2
10 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA PAVIMENTADA	1,14	M2
11 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA	1,14	M2
12 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE EM RODOVIA	1,14	M2
13 - EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA	1,14	M2
14 - EXECUÇÃO	DRENAGEM	1,14	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Número de ART: 3064242

Tipo de ART: Execução

Registrada em: 01/10/2016

Baixada em: 28/10/2019

Forma de Registro:

Participação técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CARLOS ALBERTO FAGNUSSAT ME

CPF/CNPJ: 0891740411179

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JK

Nº: 1

Complemento: LOTES 680 E 711

Bairro:

Cidade: JUINA

UF: MT

CEP: 76320000

Data de Emissão: 01/10/2016 Previsão de Término: 30/10/2016

Proprietário: CARLOS ALBERTO FAGNUSSAT ME

CPF/CNPJ: 0891740411179

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant.	Und.
1 - EXECUÇÃO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICAS	1,14	M2
2 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABaixo DE 1000 V	1,14	M2
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - HIGIENIZANTES EM EDIFICAÇÕES	1,14	M2
4 - EXECUÇÃO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	1,14	M2
5 - EXECUÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	1,14	M2
6 - EXECUÇÃO	LAJES, CHIMINÉIS DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	1,14	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Número de ART: 3076464

Tipo de ART: Execução

Registrada em: 06/10/2016

Baixada em: 09/10/2019

Forma de Registro:

Participação técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL

Empresa Contratada: REX COMERCIAL LTDA - ME



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 5

257833

3 - SERVIÇO		INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES		21/11/2019	
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:					
Número de ART: 3247311 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/11/2019 Baixada em: 28/11/2019					
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL					
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA					
Contratante: OSCAR TOZZO				CPF/CNPJ: 84895738114	
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GERÔNIMO VERRONESE ESQUINA COM RD DÚLIO LT Nº: 4					
Complemento: LOTE 99, QUADRA 01					
Cidade: VILA DA		Bairro:		CEP: 78730100	
UF: MT					
Data de Emissão: 11/11/2019		Previsão de Término: 30/11/2019			
Proprietário: OSCAR TOZZO				CPF/CNPJ: 84895738114	
Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço			Quant.	Und.
01 - PROJETO	EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICAS			744,32	M2
02 - PROJETO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO			744,32	M2
03 - PROJETO	FUNDACOES SUPERFICIAIS			744,32	M2
04 - PROJETO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V			744,32	M2
05 - PROJETO	INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIA EM EDIFICAÇÕES			744,32	M2
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:					
Informações Complementares:					

Certidão de Acervo Técnico nº 257833 / 2019

28 de Novembro de 2019 Hora: 07:09:34

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação punitiva.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000. E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de
CARGO E FUNÇÃO
2283704
Motivo: NORMAL

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

IVAN LUIS RIGODANZO

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 1701878755

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: PR53899

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: RCM COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 04216351000195

Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, SALA 12

Nº 1949

Cidade: CURITIBA

Bairro: REBOUCAS

UF: PR

CEP: 80220030

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor: 0,00

Honorários: 4.728,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: RCM COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 04216351000195

Endereço: RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN, SALA 12

Nº 1949

Cidade: CURITIBA

Bairro: REBOUCAS

UF: PR

CEP: 80220030

Data de Início: 05/08/2015 Previsão de término: / /

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Cargo e Função

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PJ DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES

12,00 H/S

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

0 - NÃO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: Curitiba, 05 de Agosto de 2015
Data: 05/08/2015
Assinatura: Ivan Luis Rigodanzo
Assinatura: RCM COMERCIAL LTDA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br/atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$67,68

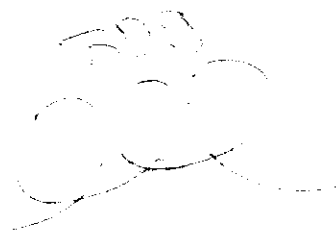
Paga em 05/08/2015

Valor pago: R\$67,68

Nosso Número: 24/181000002283704-3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N.º 158394
Validade: 31/03/2020

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24.12.66, sob o número 158394, desde 07.07.2019, com CNPJ 04.026.351/0001-95.

RCM COMERCIAL LTDA - ME

Registrada para: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODVIÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R. DESFONHADOR, WESTPHALEN, 1949 - SALA 10
FURQUAS
CRISTINA-PR
81221-000

Capital Social: R\$ 6.809.000,00 Registrado na Junta Comercial em 10/09/2019
Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais

Responsabilidade Técnica: IVAN LUIS RIGODANZO
Carteira: PR15839-VU expedida em 27/03/2020, responsável técnico desde 07.07.2019, registrado sob o número 158397, em 27/03/20 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1701278755 Validade do contrato do profissional:
Responsável Técnico da Matriz:
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br ou pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 6 de Dezembro de 2019



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N^o: 258398
Validade: 31/03/2020
Nome: IVAN LUIS RIGODANZO
Registro: 18097 desde 27/03/00
Carteira: PR53899-VD visada em 11/03/00 sob o n^o 0 pelo CREA-MT.
CPF: 017.644.909-40
Reg. Nacional Prof: 1701878755
Titulação:
ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 12/02/00

Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: FCM COMERCIAL LTDA - ME desde 23/06/16
Atribuições Legais:

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 6 de Dezembro de 2019



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.
Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041.



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 002/2020:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto, em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato.

Juína/MT, 02 de fevereiro de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA

CNPJ 04.216.351/0001-95

IVAN LUIS RIGODANZO

RG 5.756.740 6 SSP PR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

Tomada de Preços n.º 002/2020

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA AO LOCAL DA OBRA E DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da Tomada de Preço n.º 002/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, que o Sr(a) Ivan Luis Rigodanzo, portador da RG n.º 5.756.740/6 SSP/PR do CPF N.º n.º 017.644.909-40 e do CREA n.º PR 53899-D se apresentou como Responsável Técnico da empresa, RCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.216.351/0001-95, na data de 14/02/2019 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Tomada de Preços 002/2020.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juína-MT, 14 de Fevereiro de 2020.


Marcio Antonio da Silva
Técnico ou Servidor Designado
Poder Executivo
Município de Juína-MT

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO POR TÉCNICO OU SERVIDOR DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEVE SER ENTREGUE PELO LICITANTE DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.



4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RCM COMERCIAL LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.216.351/0001-95

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional		RS 1.334.614,41
LOCAÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS		RS 1.334.614,41
(-) Deduções		RS (122.891,50)
(-) (-) SIMPLES		RS (122.891,50)
Receita Líquida		RS 1.211.722,91
(-) Custos Mercadorias Vendidas		RS (29.753,57)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		RS (29.753,57)
Lucro Bruto		RS 1.181.969,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (45.960,14)
(-) Despesas Administrativas		RS (947.330,15)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		RS (32.719,48)
(-) PRÓ-LABORE		RS (22.896,00)
(-) 13º SALÁRIO		RS (2.846,04)
(-) FÉRIAS		RS (1.910,67)
(-) FGTS		RS (2.998,05)
(-) TELEFONE		RS (197,24)
(-) SEGUROS		RS (705,08)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		RS (867.928,97)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		RS (2.545,67)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		RS (12.582,95)
(-) Despesas Tributárias		RS (0,00)
(-) Despesas Financeiras		RS (45.960,14)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS (45.021,60)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		RS (938,54)
Receitas Financeiras		RS 528,97
JURCS DE APLICAÇÕES		RS 528,97
Resultado operacional líquido		RS 189.208,02
Resultado Antes do IR		RS 189.208,02
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		RS 189.208,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.03.04.28.E3.8B.6B.B2.8F.53.F0.0D.B5.F0.B5.4F.F7.7F.A2.EB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204475892 CNPJ 04.216.351/0001-95

NOME EMPRESARIAL
RCM COMERCIAL LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

diário

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

60.03.04.28.E3.8B.6B.B2.8F.53.F0.0D.B5.F0.B5.4F.F7.7F.A2.EB

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NÚMERO DO LIVRO

8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	76883027904	DONIZETI DE FREITAS:76883027904	549920303035828323 1	24/05/2018 a 24/05/2021	Não
Administrador	87589346934	MAXIMO RIGODANZO:875893469	549920303035871441 1	24/05/2018 a 24/05/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

60.03.04.28.E3.8B.6B.B2.8F.53.F0.0D.
B5.F0.B5.4F.F7.7F.A2.EB-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2019 às 15:25:38

6F.D3.EB.E7.BD.4B.ED.48
57.02.D9.8A.EF.20.CE.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RCM COMERCIAL LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 04.216.351/0001-95
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RCM COMERCIAL LTDA - EPP
NIRE 41204475892
CNPJ 04.216.351/0001-95
Número de Ordem 8
Natureza do Livro diário
Município CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/12/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3521

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RCM COMERCIAL LTDA - EPP
Natureza do Livro diário
Número de ordem 8
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3521
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.03.04.28.E3.8B.6B.B2.8F.53.F0.0D.B5.F0.B5.4F.F7.7F.A2.EB-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

COMARCA DE CURITIBA

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 10 ANDAR - CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 10 ANDAR - CEP 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LÚCIA RIBEIRO
LUIZ CARLOS KOFANE
ISABEL ANGELO WIT
MARIANY BEATRIZ DA SILVA
CHRISTIANNE D'ARLES OLIVEIRA
KARINA BARROS ALVES
VANESSA WANDERLIL
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL

VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURY
TABELIONATOS * JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA /
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RCM COMERCIAL LTDA.

CNPJ.04.216.351/0001-95.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/11/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 25 de novembro de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCM COMERCIAL LTDA		Protocolo: PRC2001399526	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204475892	CNPJ 04.216.351/0001-95 /	Data de Ato Constitutivo 27/12/2000	Início de Atividade 18/12/2000
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, Nº 1949, SALA 12 - TERREO, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030			
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis".			
Capital Social R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome IVAN LUIS RIGODANZO	CPF/CNPJ 017.644.909-40	Participação no capital R\$ 6.120.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MAXIMO RIGODANZO	CPF/CNPJ 875.893.469-34	Participação no capital R\$ 680.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome IVAN LUIS RIGODANZO	CPF 017.644.909-40	Término do mandato	
Nome MAXIMO RIGODANZO	CPF 875.893.469-34	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação
Data 17/06/2019	Número 20193960192	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2020, às 11:03:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9YLFQSHU.



PRC2001399526

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circuante + Realizável Longo Prazo	3.130.819,60 + 0,00	6,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	217.272,22 + 303.953,20	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.130.819,60	14,41
	Passivo Circulante	217.272,22	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	217.272,22 + 303.953,20	0,08
	Passivo Total	6.862.662,48	

MAXIMO RIGODANZO
RIGODANZO:87589346934

MAXIMO RIGODANZO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 875.893.469-34

DONIZETI DE FREITAS:76883027904

DONIZETI DE FREITAS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR02997601
CPF: 768.830.279-04



Handwritten signature or initials in the top right corner.

5 - OUTROS DOCUMENTOS



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços N° 002/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, DECLARA que, não emprega em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA

CNPJ 04.216.351/0001-95

IVAN LUIS RIGODANZO

RG 5.756.740/6 SSP/PR



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços N° 002/2020:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Juína/MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços N° 002/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.



RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740-6 SESP/PR



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 002/2020;

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para identificação.
Email do licitante: rcmcomercial@gmail.com e/ou ivanrigodanzo@hotmail.com.

Sem mais, firmamos a presente.

Juína/MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
RG 5.756.740/6 SSP/PR



À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços Nº 002/2020:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.473/2017

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na cidade de JUÍNA, Estado de MT, em atenção à solicitação contida na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, DECLARO não possuir em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea "c", sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação; (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017);

Alínea (c) - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo Proponente;
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 19 de FEVEREIRO de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA

CNPJ 04.216.351/0001-95

IVAN LUIS RIGODANZO

RG 5.756.740/6 SSP/PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCM COMERCIAL LTDA			Protocolo: PRC200139526		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204475892		CNPJ 04.216.351/0001-95		Data de Ato Constitutivo 27/12/2000	
Início de Atividade 18/12/2000					
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR WESTPHALEN, Nº 1949, SALA 12 - TERREO, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80220-030					
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transportes de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção elétrica; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de rodovia e ferrovias; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno não especificado anteriormente; Atividades de apoio à agricultura não especificado anteriormente; Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis.					
Capital Social R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome IVAN LUIS RIGODANZO		017.644.909-40	R\$ 6.120.000,00	Sócio	S
Nome MAXIMO RIGODANZO		875.893.469-34	R\$ 680.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome IVAN LUIS RIGODANZO		017.644.909-40	Término do mandato		
Nome MAXIMO RIGODANZO		875.893.469-34	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 17/06/2019		Número 20193960192	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2020, às 11:03:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código 9YLFGSU



PRC200139526

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



339

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Toma de Preços n.º 002/2020:

A Signatária RCM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 04.216.351/0001-95, neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, RG n.º 5.756.740-6 SESP/PR e do CPF/MF n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do **Tomada de Preços n.º 002/2020**, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína, 19 de FEVEREIRO de 2020.



RCM COMERCIAL LTDA

CNPJ 04.216.351/0001-95

IVAN LUIS RIGODANZO

RG 5.756.740/6 SSP/PR



Handwritten signature or initials in the top right corner.

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 002/2020;
Data e Hora: **19/02/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS	02
1.1 – PROPOSTA DE PREÇOS	03
1.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	04-08
1.3 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO	09
1.4 – COMPOSIÇÃO DE BDI.....	10
1.5 – TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTA	11

Juína - MT, 19 de fevereiro de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal



1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 002/2020;
Data e Hora: **19/02/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Proposta que faz a empresa **RCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.216.351/0001-95 e inscrição estadual nº 90228516-48, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12, Curitiba, Paraná, para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o Edital Tomada de Preços n.º 002/2020, para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens indicados na Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e composição de BDI.

Valor Total de **R\$ 518.777,50 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos/serviços conforme as exigências do Edital **Tomada de Preços n.º 002/2020**, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. O prazo previsto de execução é de 150 dias consecutivos.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: **RCM COMERCIAL LTDA.**

CNPJ (MF) nº: 04.216.351/0001-95 Insc. Estadual nº: 9022851648

Endereço: Rua Desembargador Westphalen nº 1949, sala 12, Curitiba, Paraná CEP: 80.202-030

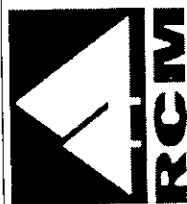
a) Fone/Fax: 41 3265-2000 E-mail: **rcmcomercial@gmail.com** ou **ivanrigodanzo@hotmail.com**

b) Banco Bradesco: 237; Agência nº: 3286-7; Conta nº: 59432-6.

De acordo com a legislação em vigor, eu, **IVAN LUIS RIGODANZO**, CPF/MF nº 017.644.909-40, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína – MT, 19 de fevereiro de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal



RCM COMERCIAL LTDA

Proponente:

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA.

Município: JUÍNA / MT

Local: Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína/MT - SEGUNDA ETAPA (E.124 à E.151)

Bairro: Campus IFMT

Data: Fevereiro/2020

TABELAS DE REFERÊNCIA:
(1) CAIXA/SINAPI/MT JUNHO/2019 (Não Desonerado)
(2) SINAPI/SICRO/MT JAN/JUN/2019 (Não Desonerado)

BDI (Utilizado): 20,69% (Serviços) Encargos Sociais: 115,80%

Extensão total: 550,00 m Preço médio (R\$/m²) = 83,33

Área de Pavimento: 6.225,44 m²

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO SINAPI ⁽¹⁾	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
META 1. - - - - - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS									
1	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	Composição Auxiliar nº 001	14.973,90	Administração local da obra através de serviços técnicos e de controle tecnológico.	und.	1,00	14.973,90	3.098,10	18.072,00	18.072,00
2	-	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Composição Auxiliar nº 002	4.642,14	Mobilização de equipamentos para obra.	und.	1,00	4.642,14	960,46	5.602,60	5.602,60
2.2	Composição Auxiliar nº 003	4.642,14	Desmobilização de equipamentos para obra.	und.	1,00	4.642,14	960,46	5.602,60	5.602,60
3	-	-	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						
3.1	74209/001	505,86	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (Proporção: 8Y x 4Y = 2,88m x 1,80m - 1,0 unidade - Manual Padrão Governo Federal 2019).	m²	5,12	505,86	104,66	610,52	3.125,86
3.2	93584	540,18	Execução de depósito em canteiro de obras, em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.	m²	5,00	540,18	111,76	651,94	3.259,70
3.3	41598	1.412,06	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira.	und	1,00	1.412,06	292,16	1.704,22	1.704,22
4	-	-	TERRAPLENAGEM						
4.1	-	-	DO SUB-LEITO DAS VIAS						
4.1.1	79473	5,34	Corte e aterro compensado (volume de corte de subleito compensado em aterro p/ elevação do greide).	m³	842,99	5,31	1,10	6,41	5.403,58
4.1.2	79472	0,45	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora.	m²	6.878,92	0,45	0,09	0,54	3.714,61
4.1.3	41722	4,40	Compactação mecânica a 100% do Proctor Normal Pavimentação urbana (compactação do volume de aterro compensado em terraplenagem).	m³	842,99	4,40	0,91	5,31	4.476,29
4.2	-	-	DA JAZIDA						
									61.950,79

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA			TABELAS DE REFERÊNCIA: (1) CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2019 (Não Desonerado) (2) UNIT/SICRO/MT - JANEIRO/2019 (Não Desonerado)			Encargos Sociais:		115,80%	
Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA.						Encargos Sociais:		83,33	
Município: JUÍNA / MT						Encargos Sociais:			
Local: Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína/MT - SEGUNDA ETAPA (E.124 à E.151)			Contrato: 1052423-56/2018			BDI (Utilizado): 20,69% (Serviços)		115,80%	
Bairro: Campus IFMT			Convênio: OGU MCidades/MDR - 866021/2018			Extensão total: 550,00 m		Preço médio (R\$/m²) =	
Data: Fevereiro/2020						Área de Pavimento: 6.225,44 m²		83,33	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA									
ITEM	CÓDIGO SINAPI ⁽¹⁾	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
4.2.1	74151/001	3,07	Escavação e carga de material de 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional de 13 T e pá carregadeira com 170 HP. (Material para Sub-base e Base).	m³	2.751,56	3,07	0,64	3,71	10.208,29
4.2.2	95877	0,90	Transporte comercial com caminhão basculante 18 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km. (Material: Jazida p/ Sub-base e Base - DMT média 6,2 km até os locais de intervenção).	m³ x km	19.618,62	0,90	0,19	1,09	21.384,28
4.2.3	95426	0,97	Transporte comercial com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana em revestimento primário. (Material: Jazida p/ Sub-base e Base - DMT média 8,2 km até os locais de intervenção).	m³ x km	25.947,21	0,97	0,20	1,17	30.358,22
5	-	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						174.304,74
5.1	96387	6,52	Execução e compactação de Base ou Sub Base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte de solo. (Sub-Base=20cm e Base=20cm).	m³	2.751,560	6,50	1,34	7,84	21.572,23
5.2	Composição Auxiliar nº 004 (96401)	6,16	Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 (material betuminoso sem ICMS)	m²	6.225,44	6,16	1,27	7,43	46.255,02
5.3	Composição Auxiliar nº 005 (97805)	8,15	Construção de pavimento com Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C (material betuminoso sem ICMS).	m²	6.225,44	8,15	1,69	9,84	61.258,35
5.4	Composição Auxiliar nº 006 (73760/001)	4,20	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,70 à 1,5 l/m², distribuição de agregados de 5 a 15 kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão RR-2C, incluso aplicação e compactação.	m²	6.225,44	4,20	0,87	5,07	31.563,00
5.5	95877	0,90	Transporte comercial com caminhão basculante 18 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Material: Agregados tipo brita e pedrisco p/ TSD e Capa Selante - DMT média 5,0 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	m³ x km	753,25	0,90	0,19	1,09	821,05
5.6	95426	0,97	Transporte comercial com caminhão basculante de 18 m³, em via urbana em revestimento primário (Material: brita e pedrisco p/ TSD e Capa Selante - DMT média 2,5 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	m³ x km	376,62	0,97	0,20	1,17	440,64
5.7	93176	0,49	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 30000 L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte superior a 100 km (Material Betuminoso: CM-30 e RR-2C - DMT=750,00 km - Cuiabá/Distrito Industrial à Juína/MT).	t x km	21.007,50	0,49	0,10	0,59	12.394,45

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		TABELAS DE REFERÊNCIA:				(1) CAIXA/SINAPI/MT JUNHO/2019 (Não Desonerado)			
Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA.		(2) DNIT/SICRO/MT JUNHO/2019 (Não Desonerado)							
Município: JUÍNA / MT		BDI (Utilizado): 20,69% (Serviços)				Encargos Sociais: 115,80%			
Local: Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína/MT - SEGUNDA ETAPA (E.124 à E.151)		Extensão total: 550,00 m				Preço médio (R\$/m²) = 83,33			
Bairro: Campus IFMT		Área de Pavimento: 6.225,44 m²							
Data: Fevereiro/2020									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA									
ITEM	CÓDIGO SINAPI(1)	CUSTO DE REFERENCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
META 2.		-	-	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS				65.589,61	
6	-	-	CALÇADA EM CONCRETO NÃO ARMADO			65.589,61			
6.1	94990	540,76	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com moldado in loco, feito na obra, acabamento convencional, não armado. (Largura: 1,50m - e: 6,0cm).	m³	97,83	540,45	111,82	652,27	63.811,56
6.2	Composição Auxiliar nº 007	80,83	Piso tátil 25x25cm de concreto, tipo Alerta, cor Amarelo, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m²	6,75	80,83	16,72	97,55	658,45
6.3	83693	3,41	Calção em meio-fio (largura de pintura: 25 cm)	m²	271,75	3,41	0,71	4,12	1.119,60
META 3.		-	-	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				32.341,96	
7	-	-	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			24.250,47			
7.1	72947	10,86	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (Pintura de Faixas, setas e letras p/ 2 anos).	m²	533,49	10,86	2,25	13,11	6.994,07
7.2	SICRO/MT 5213360(2)	16,41	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	und	124,00	16,41	3,40	19,81	2.456,44
7.3	SICRO/MT 5213362(2)	48,66	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	und	252,00	48,66	10,07	58,73	14.799,96
8	-	-	SINALIZAÇÃO VERTICAL			7.383,57			
8.1	SICRO/MT 5213464(2)	191,80	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	9,00	191,80	39,68	231,48	2.083,32
8.2	SICRO/MT 5213440(2)	159,07	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	4,00	159,07	32,91	191,98	767,92
8.3	SICRO/MT 5213445(2)	263,41	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	1,00	263,41	54,50	317,91	317,91
8.4	SICRO/MT 5213863(2)	268,41	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência lado de 0,60 m	und	9,00	268,41	55,53	323,94	2.915,46
8.5	SICRO/MT 5213851(2)	207,89	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,60 m	und	4,00	207,89	43,01	250,90	1.003,60
8.6	SICRO/MT 5213856(2)	244,73	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m	und	1,00	244,73	50,63	295,36	295,36
9	-	-	SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO			707,92			

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA										TABELAS DE REFERÊNCIA: (1) CAIXA/SINAPI/MT JUNHO/2019 (Não Desonerado)									
Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA.										(2) UNIT/SICRO/MT JAN-MAI/2019 (Não Desonerado)									
Município: JUÍNA / MT										Encargos Sociais: 115,80%									
Local: Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína/MT - SEGUNDA ETAPA (E.124 à E.151)										BDI (Utilizado): 20,69% (Serviços)									
Bairro: Campus IFMT										Preço médio (R\$/m²) = 83,33									
Data: Fevereiro/2020										Extensão total: 550,00 m									
										Área de Pavimento: 6.225,44 m²									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA																			
ITEM	CÓDIGO	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)											
	SINAPI(1)					DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL										
9.1	Composição Auxiliar nº 008	293,28	Fornecimento e instalação de Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45x20cm (conjunto composto de 1,0 placa e 1,0 poste em tubo de aço galvanizado d=2" - comp.: 3,00m p/ fixação vertical).	cj	2,00	293,28	60,68	353,96	707,92										
META 4.						133.628,94													
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						49.088,90													
DRENAGEM SUPERFICIAL EM MEIO-FIO COM SARJETA																			
10	-	-	Guia (Meio-Fio) e Sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm de altura.	m	1.087,00	37,42	7,74	45,16	49.088,90										
DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS						84.540,04													
11.1	90106	5,47	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,50m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroscavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 à 1,50m, em solo de 1a. categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	408,60	5,45	1,13	6,58	2.688,59										
11.2	93379	11,73	Reaterro mecanizado de vala com retroscavadeira hidráulica (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,80 à 1,50m, profundidade até 1,50m, com solo (sem substituição) de 1a. categoria em locais com baixo nível de interferência.	m³	293,69	11,66	2,41	14,07	4.132,22										
11.3	92210	106,28	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	18,00	105,97	21,93	127,90	2.302,20										
11.4	92212	175,08	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	238,00	174,64	36,13	210,77	50.163,26										
11.5	92214	265,83	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - Fornecimento e assentamento.	m	20,00	265,27	54,88	320,15	6.403,00										
11.6	SICRO/MT 2003680(2)	1.539,76	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais (PV - D=60cm)	und	1,00	1.539,76	318,58	1.858,34	1.858,34										
11.7	SICRO/MT 2003644(2)	1.144,30	Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais (CLP - D=60cm)	und	2,00	1.144,30	236,76	1.381,06	2.762,12										
11.8	SICRO/MT 2003646(2)	1.569,02	Caixa de ligação e passagem - CLP 03 - areia e brita comerciais (CLP - D=80cm)	und	1,00	1.569,02	324,63	1.893,65	1.893,65										

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA.

Município: JUÍNA / MT

Local: Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína/MT - SEGUNDA ETAPA (E.124 à E.151)

Bairro: Campus IFMT

Data: Fevereiro/2020

Contrato: 1052423-56/2018

Convênio: OGU MCidades/MDR - 866021/2018

TABELAS DE REFERÊNCIA:

CAIXA/SINAPI/MT - JUNHO/2019 (Não Desonerado)

SINAPI/MT - JUNHO/2019 (Não Desonerado)

BDI (Unif./m²): 20,69% (Serviços)

Encargos Sociais: 115,80%

Extensão total: 550,00 m

Área de Pavimento: 6.275,44 m²

Preço médio (R\$/m²): 83,33

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA					PREÇO (R\$)		
ITEM	CÓDIGO SINAPI ⁽¹⁾	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	QUANT.	CUSTO (R\$)		TOTAL
					DIRETO	B.D.I.	
11.9	83627	393,59	Tampão de ferro fundido articulado, classe B125 carga máxima 12,5 t, redondo tampa 600mm, rede pluvial/esgoto, p/ chaminé de caixa areia / poço de visita, assentado c/ arg. cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento.	1,00	393,59	81,43	475,02
11.10	99318	199,13	Chaminé circular para poço de visita para drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60m.	1,00	199,07	41,19	240,26
11.11	Composição Auxiliar nº 009	1.477,01	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:2:8, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado (BLD - Boca de Lobo Dupla).	4,00	1.477,01	305,59	7.130,40
11.12	73856/003	1.351,45	Boca para bueiro simples tubular, diâmetro de 0,80m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material de reaterro, jazida e transporte.	1,00	1.351,45	279,62	1.631,07
11.13	83690	510,70	Dissipador de energia em pedra argamassada, espessura 6cm, inclusive materiais e colocação medido p/ volume de pedra argamassada.	4,64	510,70	105,66	2.859,91
TOTAL DO ORÇAMENTO DA OBRA: R\$					518.777,50		

VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

NOTA 1: Os quantitativos, valores unitários e totais foram calculados com função "ARRED" com arredondamento para cima em unidades em metro quadrado (m²), em toneladas (t), toneladas por quilômetro (t/km) e metros cúbicos (m³).

NOTA 2: Custo Direto (Valor obtido através da referência de preço indicada, podendo ser igual e de menor valor).

NOTA 3: Custo B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas, sendo o valor obtido pela multiplicação do percentual de 20,69% sobre o Custo Direto de referência Não Desonerado / Onerado).

NOTA 4: Preço Unitário (Obtido pela soma dos valores de Custo Direto e Custo BDI).

NOTA 5: Preço Total (Valor obtido pela multiplicação da Quantidade de Serviço pelo Preço Unitário).

Juína - MT, 19 de fevereiro de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
Responsável Técnico: IVAN LUIS RIGODANZO
CREA: PR 53899 - D

RCM COMERCIAL LTDA



Município: JUÍNA / MT
Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína/MT - SEGUNDA ETAPA (E.124 à E.151)

Campus IFMT

Data contrato: 01/02/2020

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

[illegible]

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

1	Administração Geral	1	5
2	Mobilização e Desmobilização	1	2
3	Instalação do Canteiro de Obras	2	3
4	Terminologia	2	3
5	Implantação Atual	4	4
6	Calçada em Concreto	5	5
7	Sinalização Horizontal	5	5
8	Sinalização Vertical	5	5
9	Sinalização e Identificação de Logradouros	5	5
10	Denagem Superfície em Meio Fio e Sinalização	5	5
11	Denagem Profundidade de Aqueduto	1	1

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
	%	19,62%	22,05%	20,89%	17,38%	
	R\$	101.777,93	114.391,12	108.076,13	90.174,76	
	%	19,62%	41,67%	62,56%	100,00%	
	R\$	101.777,93	216.169,05	324.526,61	428.602,74	518.777,50
	Parcela					
	Acumulado					

JUIN/ANNT, 19 de fevereiro de 2019

Logan's Data

RCM COMERCIAL LTDA

(CNP) (4.216 351/000) 1.55

Responsável Técnico: IVAN LUIS RIGODANZO

(1986, and 1987)



RCM COMERCIAL LTDA

LOCAL E DATA: JUÍNA - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA
Município: JUÍNA / MT
Local: Acesso ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Juína/MT - SEGUNDA ETAPA (E.124 à E.151)
Bairro: Campus IFMT
Data: Fevereiro/2020

Quadro de Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

Itens relativos à Administração da Obra		%
AC - Administração Central		4,00%
DF - Despesas Financeiras		1,11%
R - Riscos		0,56%
S - Seguros e Garantias		0,40%
Sub-total		6,07%
Lucro		%
L - Lucro/Remuneração		7,30%
Sub-total		7,30%
T - Taxas e Impostos		%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		2,00%
Contribuição Previdenciária - Lei N°13161/2015		0,00%
Sub-total		5,65%

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

BDI= 20,69%

Oss De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas

Juína - MT, 19 de fevereiro de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal



240
CCE

À
Comissão Permanente de Licitação;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Tomada de Preços n.º 002/2020;
Data e Hora: **19/02/2020 às 08:00**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA. SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE N.º 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

TERMO DE ENCERAMENTO DE PROPOSTA

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, encaminhada pela empresa **RCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.216.351/0001-95 e inscrição estadual n.º 90228516-48, estabelecida na Rua Desembargador Westphalen n.º 1949, sala 12, Curitiba, Paraná, para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o **Edital Toma de Preços n.º 002/2020**, completando um total de 07 (sete) páginas, esta incluída.

Juína - MT, 19 de fevereiro de 2020.

RCM COMERCIAL LTDA
CNPJ 04.216.351/0001-95
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

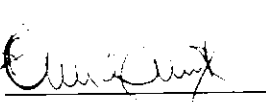


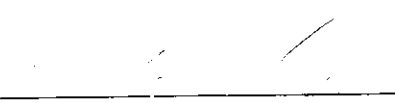
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 002/2020, 19 de Fevereiro de 2020
Tipo: Menor Preço Global

Ata da reunião de Abertura da Tomada de Preços nº **002/2020**. Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte às 8:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Marcio Antonio da Silva e os membros nomeados pela Portaria nº 9.110/2020, composta pelos servidores Weliton Corneta Zulim e Rosangela Leidentz, para procederem abertura e julgamento da Tomada de Preços nº **002-2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **RCM – COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 04.216.351/0001-95, representada por Ivan Luis Rigodanzo, portador da CNH de nº 01021026433. Após a fase de credenciamento passou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa, **RCM – COMERCIAL LTDA EPP**, após a conferencia verificou-se que todos documentos estavam de acordo com edital, sendo habilitada. Em seguida passou a abertura do envelope de proposta da empresa **RCM – COMERCIAL LTDA EPP** que apresentou proposta no valor de R\$ 518.777,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Após a análise da proposta com base no item 11 do edital conjugado com seus subitens, visto que a proposta preenche todos os requisitos legais e obrigatórios, a Comissão julgou aceitável e a proposta foi declarada vencedora a empresa **RCM – COMERCIAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 518.777,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Nada mais tendo a considerar e após os prazos legais o Presidente encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.


Weliton Corneta Zulim
Membro


Marcio Antonio da Silva
Presidente da CPL


Rosangela Leidentz
Membro


RCM – COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ nº 04.216.351/0001-95

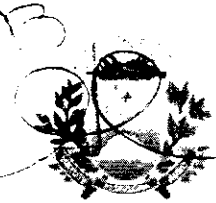
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa:

RCM COMERCIAL LTDA-EPP, no valor total de R\$ 518.777,50 (Quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Juina-MT, 19 de fevereiro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juina/MT.

332
CAC

11/11/2020
11/11/2020



TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

III - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 057/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que devido a readaptação necessárias ao Termo de Referência fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multiserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Redesem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT para de todas as alterações ao Termo de Referência Jaciara, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RPS_320

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 59 da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do I quadrimestre de 2019.

A audiência será realizada no dia 20/02/2020, quinta-feira, a partir das 16:30h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro Jangada-MT.

Jangada, 18 de fevereiro de 2020.

Ederzio de Jesus Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LICITAÇÃO

004/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0429/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020 Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 067, de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº 168/2009 de 03 de novembro 2009, sucessivamente pela Lei 6.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 06/03/2020 HORÁRIO: 09h00m

Local: Paço Municipal, José Paros, Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comércio, 450, Centro – Jauru – MT, CEP 78.265-000

Pregoeiro – Anderson Pavini
Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)
e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br
E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

005/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0377/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020 Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 067, de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº 168/2009 de 03 de novembro 2009, sucessivamente pela Lei 6.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSÓRIAS NA GESTÃO DE ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – (MEIO) E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE REGULAÇÃO, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VINCULADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 09/03/2020 HORÁRIO: 09h00m

Local: Paço Municipal, José Paros, Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comércio, 450, Centro – Jauru – MT, CEP 78.265-000

Pregoeiro – Anderson Pavini
Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)
e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3110/2020, PORTARIA PÚBLICA, que sagrou-se vencedora a empresa: **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 518.777.50, documentos e dados em, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos, Juina-MT, 19 de fevereiro de 2020. Marco Antonio da Silva – Presidente da CPLR, Poder Executivo – Juina-MT.

DECRETO Nº 393, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o plano de trabalho para o primeiro trimestre de fevereiro de 2020, no âmbito da Administração Direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e das autarquias e entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 17 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.918, de 11 de janeiro de 2019, que revogou a Medida Provisória nº 918, de 11 de dezembro de 2016 e, a partir de 11 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.350, de 01 de fevereiro de 2020, que revogou a Portaria nº 914, de 13 de janeiro de 2020, ambas do Secretário Especial de Planejamento e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas competências delegadas pelo Decreto nº 117, de 26 de março de 2019;

DECRETA

Art. 1º A partir de 11 de janeiro de 2020, o plano de trabalho no âmbito da Administração Direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, será de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§ 1º Em virtude do disposto no caput do presente artigo, o valor do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§ 2º Durante o mês de janeiro de 2020, não haverá abono financeiro R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, auxílio maternidade, auxílio reclusão, auxílio doença e pensão por morte, e o abono pelo PREVIVIR, NA.

Art. 2º A partir de 11 de fevereiro de 2020, o plano de trabalho no âmbito da Administração Direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juina, será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§ 1º Em virtude do disposto no caput do presente artigo, o valor do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos) e o abono financeiro a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§ 2º A partir de 11 de fevereiro de 2020, não haverá abono financeiro R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, auxílio maternidade, auxílio reclusão, auxílio doença e pensão por morte, e o abono pelo PREVIVIR, NA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

LICITATORIO PROCESSO Nº 121/2019 -

Despacho De Anulação De Processo Licitação Em Razão Da Necessidade De Readequação Do Ato Convocatório: O Prefeito Do Município De Cotriguaçu/MT, Jai Klansner, No Uso De Suas Atribuições Legais, Considerando A Necessidade De Readequação Do Ato Convocatório Do Certame Supra Referido, Com Vistas A Melhor Atender Ao Interesse Da Administração Pública, resolve: Anular O Processo Licitação Nº 121/2019 Tomada De Preços 008/2019, Que Tem Por Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Instalações Para Execução/Ligação Da Rede De Esgoto Municipal, Conforme Projetos, Planilhas E Memoriais Em Anexos Do Convênio Tc/Pac Nº 1017/2009 - Funasa! Inicialmente Ressalta-Se Que A Revogação Esta Fundamentada No Art. 49, Da Lei Federal Nº 8.666/93 C/C A Súmula 473 Do Supremo Tribunal Federal.

Neste Sentido, Tendo Em Vista Razões De Interesse Público Decorrente De Fatos Supervenientes, Apontados Pela Controladoria Interna Anexo Aos Autos Do Processo Levando Em Consideração De Que O Objetivo Maior Do Procedimento Licitação É A Persegução Do Interesse Público, Alçada A Observância Dos Princípios Da Isonomia E Igualdade De Tratamento E Condições Entre Os Participantes, Tendo Se Verificado Vício No Ato Convocatório, Imperativo Proceder A Anulação Do Processo Licitação, Supra Referido, Relevante E Prejudicial Ao Interesse Público (Boa Administração Das Finanças) E Justificar A Anulação, Nos Moldes Da Segunda Parte Do Caput, Do Art. 49, Da Lei 8.666/93 e Ainda, Com Fulcro No Art. 49, § 3º, Da Lei 8.666/93, Dá-Se Ciência Aos Licitantes E A Anulação Da Presente Licitação, Para Que, Querendo, Se Possa Exercer A Ampia Defesa E O Contraditório, No Prazo De 05 (Cinco) Dias Úteis, Proceda-Se A Abertura De Novo Processo Licitação.

Cotriguaçu-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

JAI KLANSNER
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020

Extrato Do Contrato Que Entre Si Celebram Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT E Torinc Comercial De Veículos Ltda Cnpj, 02.416.362/0001-93 Referente Ao Objeto De Licitação "Registro De Preços Para Aquisição De Um Caminhão 4x2, Potência Mm 160cv, Pbt Min 8250kg, Equipado Com Conjunto De Comboio De Equipamentos Para Abastecimento E Lubrificação Completo, A Ser Adquirido Pelo Convênio 037723/2018 Da Secretária Municipal De Infraestrutura Do Município De Cotriguaçu/MT". O Presente Contrato Entrou Em Vigor A partir 24 De Janeiro De 2020 Até 31 De Dezembro De 2020, Podendo Se Prorrogado, O Regime De Execução Do Presente Contrato É Global, De Acordo Com A Necessidade Da Secretaria Municipal De Infraestrutura. O Valor Da Contratação É De R\$ 774.890,00 (Setecentos E Setenta E Quatro Mil, Oitocentos E Noventa Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2020. A empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI foi declarada HABILITADA, a empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP foi declarada DESABILITADA. Os interessados querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertencente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura do envelope: nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 04/03/2020 às 13h30min (horário de Mato Grosso), na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, nº 125, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT.

Guarantã do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2020.

GISELAINE ASCANI
Presidente da CPLRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 005/2020 obteve o seguinte resultado. A empresa ARAPEIRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLIO EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 3.204.000,00 (três milhões duzentos e quatro mil reais). O processo Administrativo referente a licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória.

Guarantã do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2020

GISELAINE ASCANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

II - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido a readequações necessárias, fica SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019, at MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o Registro de preços para fornecimento e instalação de rede de infraestrutura de TI, rede de dados multi-serviços (dados, voz, vídeo e acesso), incluindo equipamentos e serviços necessários como Data Centers Compactos Ativos de Rede, Ademsem ffo, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT, para devidas alterações ao Termo de Referência.

Jaciara, 19 de fevereiro de 2020.

TÁGO RODRIGO ZENKNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Município de Juina, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO T.P.O CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE LITE DE PEQUENOS AGRICULTORES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 842812/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia 10 DE MARÇO DE 2020 ÀS 14:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF), onde será presidido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transmissão, agenda de licitação, Macros informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 338, Centro em Juina/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juina-MT, 19 de Fevereiro de 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110/2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa RCM COMERCIAL LTDA-EPP, no valor total de R\$ 519.777,50 (Quinhentos e dezoto mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Juina-MT, 19 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019, firmado entre o Município e a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME, OBJETO: Aditamento de preço e valor do contrato original, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO 100SO DE ACORDO COM NORMAS DE ACESSIBILIDADE. VALOR: R\$ 49.985,17 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e deessete centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2019, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Unidade Atenção Especializada em Saúde (Pronto Atendimento) do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrarão-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP	09	325,90
COMERCIO DE MATERIAS MEDICAS HOPITALARES MACROSIJ LTDA	05	1.640,00
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	02 E 11	2.317,80
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03 E 08	3.013,10
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	06 E 07	943,00
MUNDO EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - ME	04	1.189,91
OLIMPIA RIOS & CIA LTDA	10	7.888,00
QUICKSUM E-COMMERCE - EIRELI	01	1.700,00

Nova Canaã do Norte-MT, 19 de fevereiro de 2020

T. A. N. DOS REIS

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020

Processo de Licitação: nº 01/2020-pregão eletrônico, nº 01/2020-Objeto: aquisição de picurina mecanizada (pulverizador agrícola, distribuidor de calcário e adubo granulado, aradora, plantadora 6 linhas comedora de forragem, comedora de milho e carreta balancante) conforme convênio nº 679423/2018/sudam para atendimento da secretaria de agricultura. Contratante: Município de Novo São Joaquim. Contratada: Magalhães Equipamentos, Produtos e Serviços Eireli. Valor: R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e noventa reais) período de vigência: 13/02/2020 a 13/02/2021. Novo São Joaquim, 13 de Fevereiro de 2020. Antônio Augusto Jordão: Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2020

PROCESSO Nº 7/2020-

O Município de P. da Serra-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará licitação na modalidade PRESENCIAL, Nº REG. DE PREÇOS Nº 004/2020, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRICANTES, E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPOEM A FROTA DE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO II- Termo de Referência (ANEXO I-II), parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 03/03/2020 às 08h00cm (horário de Mato Grosso).

O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Pregão Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel. 66 3928-6101

CLAUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados resultado da T. de Preço nº 04/2019, do tipo menor preço Global, cujo objeto Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA NA AV. JK NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME PROJETO BÁSICO E RECURSO ORÇUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 864334/2018/SUDECO/CAIXA.

Teve como vencedora empresa: Construtora Império EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 18363482-0001/00 no Valor R\$ 440.645,02 (Quatrentonove e Quarenta Mil, Seiscientos e quarenta e cinco Rnais e Dois Centavos) - Visto mun atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Porto Alegre do Norte, 19 de fevereiro de 2020

THAYS FERRIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Tomada de Preço

Nr.: 2 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 2 / 2020

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data da Homologação: 26/02/2020

d) Data da Adjudicação: 26/02/2020

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA TAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3479 -	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	2	R\$ 518.777,50
Total de itens: 2				R\$ 518.777,50

JUINA-MT, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Tomada de Preço

Nr.: 2 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: RCM COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 04.216.351/0001-95

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA , DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS SINALIZACAO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT CAMPOS JUINA - SEGUNDA ETAPA NO MUNICIPIO	470906	R\$ 447.619,05
SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM - INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA , DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS SINALIZACAO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT CAMPOS JUINA - SEGUNDA ETAPA NO MUNICIPIO	470907	R\$ 71.158,45

Total do Vencedor no Lote: R\$ 518.777,50

Total do Vencedor: R\$ 518.777,50



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78.320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Tomada de Preço

Nr.: 2 / 2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 2 / 2020

b) Modalidade: Tomada de Preço

c) Data da Homologação: 26/02/2020

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
3479 -	RCM COMERCIAL LTDA-EPP	04.216.351/0001-95	2	R\$ 518.777,50
			2	R\$ 518.777,50

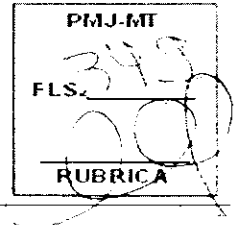
JUINA-MT, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N.º 023/2020**

que fazem o Município de Juína-MT e **RCM COMERCIAL LTDA-EPP** :

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Rebouças - CEP. 80.220-030 - Curitiba - PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ivan Luis Rigodanzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo - Módulo 01 - Centro CEP. 78.320-000 - Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preços n.º 002/2020**, e segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE N.º**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 23
RUBRICA

866021/2018/MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2020, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

1.2. Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução da obra contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2. O CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.1. A CONTRATADA protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no item 2.2., deste Contrato;

2.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato Administrativo;

2.2.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção e Ordem de Início de Obras, emitidos pelo CONTRATANTE;

2.2.3.1 A CONTRATADA providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da Ordem de Início de Obras pelo CONTRATANTE;

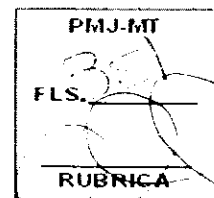
2.3. O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de entrega à CONTRATADA da Ordem de Início de Obras emitida pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.4. Os materiais utilizados pela CONTRATADA na obra, especialmente areia, brita e arenoso, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no item 2.4, deste Contrato, bem assim, os documentos de comprovação da origem da areia, brita e arenoso, eventualmente, a ser utilizada na obra;

2.5. Os serviços serão realizados na **ESTRADA RURAL – VAI DE ACESSO AO IFMT, SEGUNDA ETAPA**, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, localizado na área rural do Município, em conformidade com o projeto.

2.6. Os serviços objeto deste Contrato Administrativo serão executados nos termos do disposto no cronograma físico- financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

2.7. Todos os serviços mencionados neste Contrato Administrativo e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA;

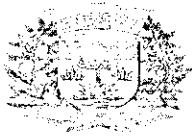
2.8. A CONTRATADA deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1. O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no item 2.9. deste Contrato;

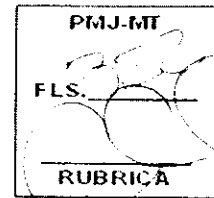
2.8.2. O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o CONTRATANTE, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3. O profissional de que trata o item 2.8., deste Contrato, não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

2.9. A CONTRATADA deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Mato Grosso – CREA/MT, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.9.1. O profissional designado deverá ser aquele indicado no momento da qualificação técnica do certame da Tomada de Preços n.º 002/2020, não podendo ser substituído sem anuência prévia do CONTRATANTE.

2.9.2. Na hipótese de substituição de profissional com anuência do CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo Acervo Técnico acompanhado da baixa da Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que está sendo substituído;

2.10. O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do Fiscal do contrato, observado o seguinte:

2.10.1. Após a comunicação formal de conclusão da obra pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1. Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da CONTRATADA, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 2.10.1;

2.10.1.2. Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a CONTRATADA não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização e nova vistoria;

2.10.1.3. Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à CONTRATADA, com manifestação do CONTRATANTE acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

2.10.1.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE;

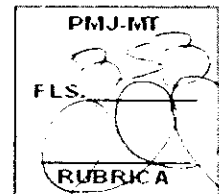
2.11. Findo o prazo de que cuida o item 2.3., deste Contrato, sem que a CONTRATADA proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 2.10., restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo CONTRATANTE;

2.12. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo só será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos técnicos e legais, constantes da legislação vigente;

2.12.1. O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, a ser designada por Portaria do Prefeito Municipal, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2. Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da ocorrência, restando caracterizada a mora da mesa no cumprimento das suas obrigações contratuais;

2.12.3. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

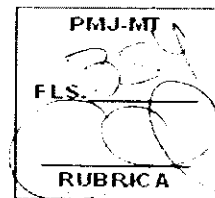
2.13. A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato Administrativo;

2.15. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da CONTRATADA por vícios, defeitos ocultos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto nos arts. 441 e 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação 3062

Órgão: 08 -

Unidade Orçamentária 08-190 -

Função: 26 -

Sub Função: 782-

Programa: 0028 -

Projeto/Atividade: 1820 -

Elemento Despesa: 44.90.51.00 -

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Infraestrutura Urbana

Transporte

Transporte Rodoviário

Manutenção de Infraestrutura Municipal

Pavimentação Asfáltica via acesso IFMT

Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Contrato Administrativo o valor global de **R\$ 518.777,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

4.2. No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

4.3 Os prazos previstos no cronograma são os constantes na tabela em conformidade com os projetos e demais anexos, sendo **de 150 (cento e cinquenta) dias após o início da obra**.

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.

5.2. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

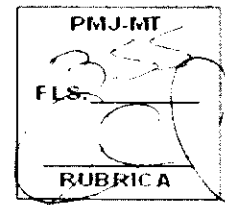
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS
TRIBUTOS

6.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste Contrato Administrativo serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2. O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1. Planilha de medição;

6.1.2.2. Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4. O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

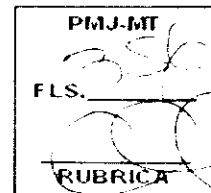
6.1.4.1. Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à CONTRATADA não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.5. A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.6. O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.6.1. Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.6.2. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato Administrativo;

6.2. A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

6.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DO
CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste, da revisão (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços) e repactuação

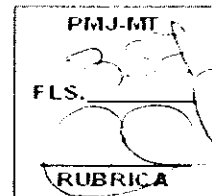
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



do Contrato, obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

7.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

7.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços, de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) ou de Repactuação do Contrato, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

7.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

7.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

7.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

7.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

7.2.3. Após o prazo previsto no subitem 7.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I_0)$$

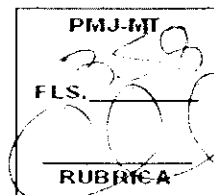
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Orde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
IO	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

7.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

7.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

7.2.6.1. Atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

7.2.6.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

7.2.6.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

7.2.6.4. Paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

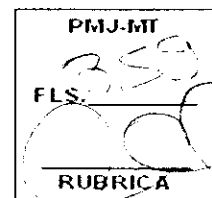
7.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 7.2.1., em decorrência de:

7.2.7.1. Suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

7.2.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.2.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

7.2.7.4. Não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

7.2.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

7.2.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

7.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

7.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

7.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

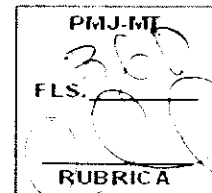
7.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

7.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 7.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

7.4. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

7.4.1. A repactuação do presente Contrato será concedida em função da variação dos custos contratuais, advindos de acordos, convenções ou dissídios coletivos trabalhistas.

7.4.2. Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano que será contado a partir da data:

7.4.2.1. Limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e,

7.4.2.2. Do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.4.3. O CONTRATANTE não está vinculado às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabelecem valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.4.4. A repactuação do Contrato Administrativo deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova das hipóteses citadas no subitem 7.4.1., deste Contrato, e, será efetivada por Termo de Aditamento, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

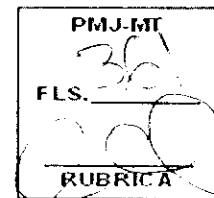
CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por Termo de Aditamento ao Contrato, nas hipóteses permissivas constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618, da Lei Federal n.º 10.406/2002, que instituiu o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Além das determinações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA, deste Contrato Administrativo, e no Edital do Processo de Licitação, que o originou - que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente Contrato Administrativo, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente;

10.3. Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA/MT e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

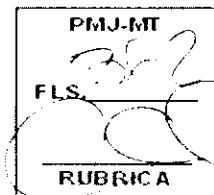
10.4. Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6. Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.7. Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

10.8. Elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos;

10.9. Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao CONTRATANTE um conjunto completo de plantas "AS BUILT" - em meio magnético formato PDF e DWG, e uma cópia de cada projeto plotado. Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO", na cor vermelha, com nome, profissão e número CREA/CAU, e nas plantas físicas também a assinatura do responsável técnico pela obra. Deverá constar, ainda, no controle de revisões do carimbo, as modificações realizadas.

10.10. Colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

10.11. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.12. Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.13. Manter durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.15. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.16. Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
353
FLS.
RUBRICA

10.17. Disponibilizar as amostras de materiais aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, que ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.18. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.19. Substituir as marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente após aprovação do CONTRATANTE;

10.20. Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

10.21. Disponibilizar os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, os quais correrão por conta da CONTRATADA;

10.22. Realizar amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os testes e/ou ensaios do concreto;

10.23. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

10.24. Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

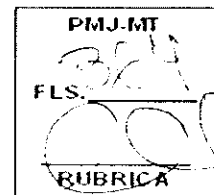
10.25. Apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o item 10.24., mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do item 6.3, deste Contrato;

10.26. Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

[Handwritten signature]
4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.27. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

10.28. Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do Contrato Administrativo;

10.29. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;

10.30. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.31. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria n.º 3.214, do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.32. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.32.1. Constar no uniforme o nome da empresa;

10.32.2. Portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

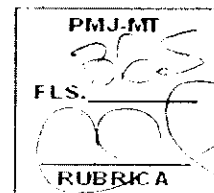
10.32.3. Portar crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa, ficando ciente que a inobservância deste disposto acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.33. Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.34. Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.35. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.36. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.37. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato Administrativo;

10.38. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

10.38.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.38.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

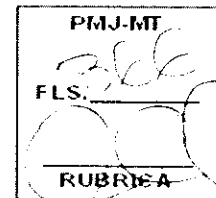
10.39. Contratar seguro para a construção de modo a garantir, até o recebimento definitivo do objeto:

10.39.1. Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor maior ou igual a 50% do valor global do Contrato Administrativo, ou o limite máximo admitido pela seguradora;

10.39.2. Indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (risco de engenharia), cujo beneficiário será o Poder Executivo do Município de Juína-MT, e o valor da cobertura deverá ser valor maior ou igual ao valor global do Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.40. Apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras;

10.41. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros;

10.42. Reparar o dado prontamente, uma vez constatado, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.43. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.44. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.45. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

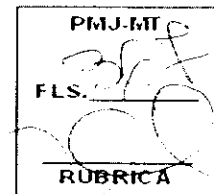
10.46. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.47. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.48. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente Contrato Administrativo, sendo-lhe



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

10.49. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10.50. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato Administrativo, sendo que, eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

10.51. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.52. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.53. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do Contrato Administrativo;

10.54. Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

10.55. Submeter o pretendido ao CONTRATANTE, quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

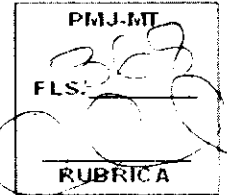
10.56. Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do Contrato Administrativo, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE, salvo determinação expressa deste em contrário;

10.57. Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.58. Providenciar, Ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.59. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às ~~recusas~~ ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.60. Manter o endereço eletrônico de *e-mail* atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada pelo CONTRATANTE, não se responsabilizando esse, por eventual perda de prazo ou preclusão de direito por parte daquela;

10.61. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.62. Permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

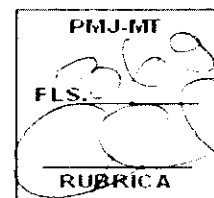
11.2. Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do Contrato Administrativo social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do Contrato Administrativo de prestação de serviços assinado entre as partes.

11.3. Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11.1, deste Contrato, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas.

11.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11.5. Será exigível da CONTRATADA a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA;

12.2. O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra ou escritório da CONTRATADA e atenderá às seguintes características:

12.2.1. Será um documento único, enviado diariamente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para efeitos de ser assinado pela FISCALIZAÇÃO. Após a assinatura, o mesmo será devolvido à CONTRATADA, que deverá arquivar o documento impresso na obra;

12.2.2. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

12.2.3. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3. O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

12.3.1. Nome da CONTRATADA;

12.3.2. Nome do CONTRATANTE;

12.3.3. Data do dia;

12.3.4. Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5. Condições climáticas;

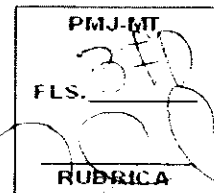
12.3.6. Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7. Número e categoria de empregados;

12.3.8. Ocorrências;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



- 12.3.9. Assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- 12.4. A CONTRATADA, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":
- 12.4.1. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 12.4.2. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- 12.4.3. Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 12.4.4. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.4.5. Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;
- 12.4.6. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 12.4.7. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- 12.5. Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo FISCAL:
- 12.5.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- 12.5.2. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 12.5.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 12.5.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- 12.5.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 12.6. O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, ficando em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CANTEIRO DE OBRAS

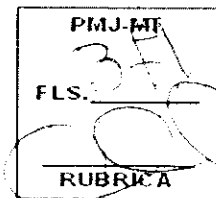
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. O canteiro de obras, a ser instalado pela CONTRATADA em local indicado e fornecido pelo CONTRATANTE, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

13.2. A CONTRATADA não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.3. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.4. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras:

13.4.1. 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.4.2. 01 (uma) cópia do Contrato Administrativo;

13.4.3. Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.6. A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE;

13.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.8. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

13.9. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela CONTRATADA.

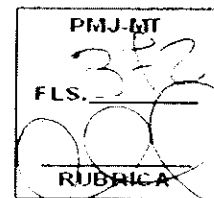
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2. Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



14.3. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5. O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados para o trânsito de pedestres e veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS INTERFERÊNCIAS

15.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

15.3. Caberá à CONTRATADA investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA LIMPEZA DA OBRA

16.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

16.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA observando os seguintes cuidados:

16.3. Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela CONTRATADA e levados para local apropriado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
313
FLS.
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato Administrativo por determinação legal, obriga-se á:

17.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

17.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA, deste Contrato;

17.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

17.7. Entregar à CONTRATADA, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato Administrativo, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 31
RUBRICA

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, com base no art. 56, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, antes da emissão da ordem de serviço, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para o efetivo cumprimento do mesmo, na forma de apólice de seguro garantia em favor do CONTRATANTE.

18.2. A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do subitem 6.3., deste Contrato, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

18.4. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato Administrativo e recebimento definitivo do seu objeto, o CONTRATANTE liberará à CONTRATADA da garantia mencionada, neste Contrato.

18.5. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.6. A garantia prevista neste Contrato deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de Termo de Aditamento ao Contrato ou por suspensões de prazos previstas neste Contrato.

18.7. Poderá ser exigida garantia adicional, nos casos previstos no Edital do Processo de Licitação, no presente Contrato ou na legislação vigente aplicada a espécie.

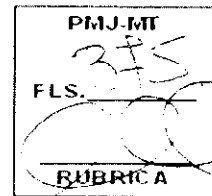
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o CONTRATANTE designará servidor, por meio de Portaria do Executivo específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

19.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



19.3. As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

19.4 Os serviços objeto deste Contrato deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato Administrativo, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2. Transmitir à CONTRATADA instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato Administrativo, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato Administrativo, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, entre outros;

19.4.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.4.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato Administrativo;

19.4.7. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de TERMO DE ACEITE e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

19.4.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embaraçar ou dificultar a atuação da fiscalização



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 316
RUBRICA

ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do CONTRATANTE;

19.4.11. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do Contrato Administrativo;

19.4.12. Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.4.13. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.14. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.15. Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.16. Relatar oportunamente, ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.17. Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.18. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.19. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;

19.4.20. Emitir pareceres relativos à execução do Contrato Administrativo, em especial à aplicação de sanções e alterações do Contrato Administrativo;

19.4.21. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela CONTRATADA;

19.4.22. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, entre outros;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
23/11
FLS.
RUBRICA

19.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato Administrativo;

19.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

19.6.1 A fiscalização não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

19.7. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste Contrato Administrativo ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

19.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas;

19.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE, nos caso permitidos e previstos em lei.

19.8. O CONTRATANTE poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do Contrato Administrativo, de empregados ou prepostos da CONTRATADA, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.9. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente Contrato Administrativo.

19.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do Contrato Administrativo, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

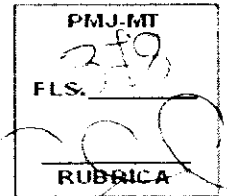
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



20.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, ora CONTRATANTE;

20.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2. a 20.2.4., deste Contrato, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

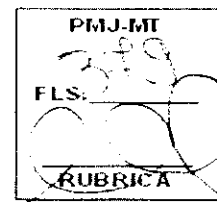
20.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30.º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado.

20.5. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato Administrativo e aplique as demais sanções previstas no Edital do Processo de Licitação, neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



20.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo:

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

20.7. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO

21.1. A Rescisão do presente Contrato poderá ser:

21.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

21.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
380
FLS.
RUBRICA

como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Processo de Licitação e no Contrato Administrativo;

21.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

21.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato Administrativo;

21.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;

21.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. judicial, nos termos da legislação;

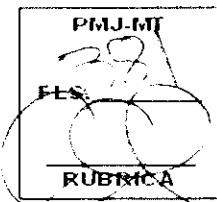
21.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato Administrativo até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

21.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.2.2. em supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato Administrativo além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.2.3. em suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.2.4. em atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo.

21.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato Administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

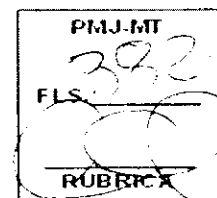
21.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

21.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato Administrativo, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



21.4.4. retenção dos créditos decorrentes do Contrato Administrativo até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

21.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6 É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato Administrativo, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

21.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do Contrato Administrativo, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio do CONTRATANTE.

21.9. Constitui também motivo de rescisão do Contrato Administrativo o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

21.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo de Licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1. A utilização de mão de obra, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

22.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

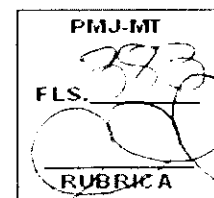
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DO REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo deverá ser registrado no CREA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Este Contrato Administrativo foi objeto de Processo de Licitação da Tomada de Preços n.º 002/2020, realizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DO FORO

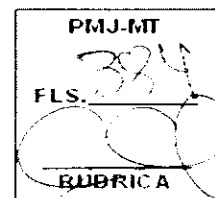
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

29.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

29.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

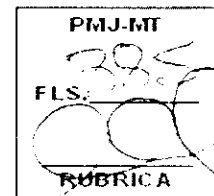
29.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

29.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

29.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 26 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RCM COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ. n.º 04.216.351/0001-95
Ivan Luis Rigodanzo
Representante Legal

Testemunhas:

Luiz Braz de Lima
CPF. 514.684.091-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

Data Emissão do Contrato: 19/02/2020
Processo: Carta Convite 002/2020
Contratado: MARIZETE RODRIGUES DA COSTA
Valor: R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 19/02/2020 a 19/08/2020

Dotação:

Dotação: 1187	
Órgão: 05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 100 -	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
Função: 04 -	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0015 -	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto Atividade: 1501 -	ELAB. DE PROJETOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS
Elemento: Despesa: 33.90.39.00 -	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Dotação:

Dotação: 3582	
Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08-190 -	Infraestrutura Urbana
Função: 26 -	Transporte
Função: 782 -	Transporte Rodoviário
Programa: 0028 -	Manutenção de Infraestrutura Municipal
Projeto Atividade: 1820 -	Pavimentação Asfáltica via acesso IFMT
Elemento: Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUTORIZAÇÃO JUNTO A SEMAMT E A PERFURAÇÃO DE 07 (SETE) POÇOS DE MONITORAMENTO COM 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, REVESTIMENTO DE 4", PRÉ-FILTRO E FILTRO, LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E TAMPÃO, QUE SERÃO EXECUTADAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Município de Juína - Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 022/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 022/2020

Data Emissão do Contrato: 21/02/2020
Processo: Pregão Presencial 002/2020
Contratado: MAICO RIGOTTI EIRELI-ME
Valor: R\$ 24.414,30 (vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze

reais e trinta centavos)

Vigência: 21/02/2020 a 21/02/2021

Dotação:

Dotação: 1265	
Órgão: 09 -	Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária 09-100 -	Departamento de Esportes
Função: 27 -	Esportes
Sub Função: 812 -	Esportes
Programa: 0009 -	Esportes
Projeto Atividade: 2905 -	Manut. Da Infraestrutura do Ginásio de Esportes
Elemento: Despesa: 33.90.39.00 -	Outros Serv. Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL EGNALDO MENDONÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 023/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 023/2020

Data Emissão do Contrato: 26/02/2020
Processo: Tomada de Preços nº 002/2020
Contratado: RCM COMERCIAL LTDA-EPP
Valor: R\$ 518.777,50 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e

setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2021

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 024/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 024/2020

Data Emissão do Contrato: 26/02/2020
Processo: Tomada de Preços nº 001/2020
Contratado: DIAGRAMA - ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI
Valor: R\$ 339.828,97 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e

vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2021
Dotação:

Dotação: 3056	
Órgão: 03 -	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 03-150 -	FMS - Bloco de Investimentos
Função: 10 -	Saúde
Função: 302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0015 -	Atendimento de Média e Alta Complexidade
Projeto Atividade: 1323 -	Reforma Unidade Hematologia e Hemoterapia
Elemento: Despesa: 44.90.51.00 -	Obras e Instalações

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - UCT, MINISTÉRIO DA SAÚDE - CONTRATO DE REPASSE OGU MS 858312/2017 - OPERAÇÃO 9000759-00/2017, E RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO Nº 0523355 - 61 AGENTE FINANCIERO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL TOMADOR: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE DATA: 03/03/2019 VALOR FINANCIAMENTO: R\$ 18.000.000,00 - DEZOITO MILHÕES DE

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM:



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.001-91
Travessa Emma - 0001-000 - Centro
Telefone (066) 3265-3300
www.juina.mt.gov.br

307
000

Nota de pré-empenho nº: 28 - 2020

Data do pré-empenho: 26/02/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, SEGUNDA ETAPA, Nº 866021/2018 - JUINA, MT

Credor: 3479 - RCM COMERCIAL S.A. EPP CNPJ/CPF 04.216.351/0001-95
Endereço: DESEMBARGADOR WELTON PHALEN Nº 1949
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80.220-030
Inscrição Estadual: 9022851648 Inscrição Municipal:
Telefone: (041) 3265-2000 Fax:
Banco: Banco Bradesco S.A. Agência: 32867 Conta: 59432-6

Dotação	3062	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade	190	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
Função	26	TRANSPORTE
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa	0028	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	1820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT
Natureza Despesa	4490.5 - 0000	OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos	12400	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a e

Sub-Elemento:

0000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
470906 - SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM - INFRA-ESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZACAO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT CAMPOS JUINA, SEGUNDA ETAPA NO MUNICIPIO		1.0000	R\$447.619,0500	R\$ 447.619,05

Valor total dos itens: R\$ 447.619,05

Saldo da dotação: R\$ 1.000.000,00 Valor reservado: R\$ 447.619,05

Saldo reservado: R\$ 447.619,05 Valor a reservar: R\$ 552.380,95

Valor total dos itens: R\$ 447.619,05

Valor a ser empenhado: R\$ 447.619,05

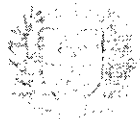
Valor por extenso: Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove Reais e cinco centavos

Obs.:

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Port. 003/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 447.619,05 valor este, utilizado para custeio da Licitação Tomada de Preço 00002/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 26 de fevereiro, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.000/0001-95

Travessa Embaixador Wilson, 100 - Centro

Telefone: (066) 3301-3300

www.juina.mt.gov.br

339

Nota de pré-empenho nº 30 - 2020

Data do pré-empenho: 26/02/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA, Nº 866021/2018

Credor: 3479 - RCM COMERCIAL

Endereço: DESEMBARGADOR WE

Cidade: CURITIBA

Inscrição Estadual: 9022851646

Telefone: (041) 3265-2000

Banco: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 04.216.351/0001-95

Nº: 1949

UF: PR

CEP: 80.220-030

Inscrição Municipal

Fax

Agência: 32867

Conta: 59432-6

Dotação: 3062

Orgão: 08

Unidade: 190

Função: 26

Sub-função: 782

Programa: 0026

Projeto/Atividade: 1820

Natureza Despesa: 4490.0

Fonte de Recursos: 19200

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

TRANSPORTE

TRANSPORTE RODOVIARIO

MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT

OBRAS E INSTALACOES

Manutenção de Bens

Sub-Elemento:

OBRAS EM ANDAMENTO

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
470907 SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - INFRA-ESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS SINALIZAÇÃO VIARIA E CICLOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT CAMPOS JUÍNA, SEGUNDA ETAPA NO MUNICÍPIO		1.0000	RS 71.158.4500	RS 71.158.45

Saldo da dotação:	RS 1.071.160,00	Valor total dos itens:	RS 71.158,45
Saldo reservado:	RS 518.777,50	Valor reservado:	RS 71.158,45
		Valor a reservar:	RS 552.382,50
		Valor total dos itens:	RS 71.158,45
		Valor a ser empenhado:	RS 71.158,45

Valor por extenso: Setenta e um mil, cento e cinquenta e oito Reais e quarenta e cinco centavos

Obs:

26/02/2020

MARCOS A. ALVES GARCIA
Secretário de Finanças e ADM.
Port. 003/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 71.158,45 valor este, sob Tomada de Preço 00002/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUÍNA, 26 de fevereiro, de 2020